



---

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ALBERGARIA-A-VELHA

**CMPC**

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM BRANCO

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Título</b>                     | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha  |
| <b>Descrição</b>                  | O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. |
| <b>Data de Produção</b>           | 13 de setembro de 2019   |
| <b>Data da última revisão</b>     | 03 de setembro de 2022   |
| <b>Versão</b>                     | 02   |
| <b>Desenvolvimento e produção</b> | Serviço Municipal de Proteção Civil  |
| <b>Coordenador de Projeto</b>     | João Carlos Tavares Oliveira   |
| <b>Estado do documento</b>        | Aprovado em Assembleia Municipal 30-04-2024  |
| <b>Referência do Projeto</b>      | PMEPCAAV   |
| <b>Nome do ficheiro digital</b>   | PMEPCAAV_V02   |

## ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| Índice de Figuras .....   | 6         |
| Índice de Mapas.....  | 7         |
| Índice de Tabelas .....   | 8         |
| Lista de Acrónimos.....   | 11        |
| Referências Legislativas .....  | 18        |
| Registo de atualizações.....  | 20        |
| Registo de exercícios .....   | 21        |
| <br>  |           |
| <b>PARTE I – ENQUADRAMENTO.....</b>   | <b>23</b> |
| <br>  |           |
| <b>1. Introdução .....</b>  | <b>24</b> |
| <b>2. Finalidade e Objetivos.....</b>   | <b>28</b> |
| <b>3. Tipificação dos Riscos.....</b>   | <b>30</b> |
| 3.1 Enquadramento .....   | 30        |
| 3.2 Identificação dos riscos presentes no Município de Albergaria-a-Velha ..... | 31        |
| <b>4. Critérios para Ativação.....</b>  | <b>35</b> |
| 4.1 Competências para a Ativação / Desativação do Plano.....                    | 36        |
| 4.2 Critérios para a ativação do plano .....                                    | 36        |
| <br>  |           |
| <b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....</b>                                 | <b>40</b> |
| <br>  |           |
| <b>1. Estruturas .....</b>  | <b>42</b> |
| 1.1 Estrutura de Direção Política .....   | 43        |
| 1.2 Estrutura de Coordenação Política .....                                     | 43        |
| 1.3 Estrutura de Coordenação Institucional .....                                | 48        |
| 1.4 Estruturas de Comando Operacional.....                                      | 49        |
| <b>2. Responsabilidades .....</b>   | <b>57</b> |
| 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Protecção Civil.....                      | 60        |
| 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Protecção Civil .....                      | 64        |
| 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....                  | 74        |

|   |            |
|---|------------|
| <b>3. Organização .....</b>   | <b>89</b>  |
| 3.1 Infraestruturas de relevância operacional .....   | 90         |
| 3.1.1 Rede Rodoviária.....  | 90         |
| 3.1.2 Rede Ferroviária .....  | 92         |
| 3.1.3 Infraestruturas de apoio ao tráfego aéreo .....   | 92         |
| 3.1.4 Estruturas fixas de transporte de substâncias perigosas .....                                   | 92         |
| 3.1.5 Indústria.....  | 93         |
| 3.1.6 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de Protecção Civil e socorro..... | 95         |
| 3.2 Zonas de intervenção.....   | 106        |
| 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) .....   | 106        |
| 3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....   | 108        |
| 3.3 Zonas de Mobilização e Coordenação de Meios .....   | 110        |
| 3.3.1 Mobilização de meios .....  | 110        |
| 3.3.2 Sustentação Operacional.....  | 111        |
| 3.4 Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) .....  | 111        |
| 3.5 Notificação Operacional.....  | 114        |
| <b>4. Áreas de Intervenção .....</b>  | <b>116</b> |
| 4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....  | 116        |
| 4.2 Reconhecimento e Avaliação.....   | 119        |
| 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....  | 119        |
| 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica .....  | 120        |
| 4.3 Logística .....   | 122        |
| 4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....   | 123        |
| 4.3.2 Apoio Logístico às Populações.....  | 125        |
| 4.4 Comunicações.....   | 128        |
| 4.5 Informação Pública .....  | 130        |
| 4.6 Procedimentos de confinamento e/ou evacuação .....  | 132        |
| 4.7 Manutenção da Ordem Pública .....   | 135        |
| 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas .....  | 139        |
| 4.8.1 Emergência Médica .....   | 139        |
| 4.8.2 Apoio Psicológico.....  | 141        |
| 4.9 Socorro e salvamento .....  | 144        |
| 4.10 Serviços mortuários .....  | 146        |

## **PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS ..... 151**

|  |            |
|--|------------|
| <b>1. Inventário de meios e recursos .....</b>                                   | <b>152</b> |
| <b>2. Lista de Contactos .....</b>   | <b>154</b> |
| <b>3. Modelos .....</b>  | <b>157</b> |
| 3.1 Modelos de Relatórios .....  | 157        |
| 3.2 Modelos de Requisições .....   | 183        |
| 3.3 Modelos de Comunicados.....  | 184        |
| 3.3.1 Modelos de Aviso à População.....  | 185        |
| 3.3.2 Modelos de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências ..... | 187        |
| <b>4. Lista de distribuição .....</b>  | <b>188</b> |
| 4.1 Serviços de Protecção Civil .....  | 188        |
| 4.2 Comissão Municipal de Protecção Civil de Albergaria-a-Velha (CMPC) .....     | 188        |
| 4.3 Agentes de Protecção Civil .....   | 189        |
| 4.4 Organismos e Entidades de Apoio .....  | 189        |

## **ANEXOS..... 192**

### **Anexo I - Cartografia de suporte às operações de emergência de Protecção Civil .....193**

### **Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano .....204**

|   |     |
|---|-----|
| i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados .....      | 204 |
| 1. Estratégias gerais .....   | 205 |
| 2. Estratégias específicas.....   | 206 |
| 2.1. Riscos de Origem Natural.....  | 206 |
| 2.2. Riscos de Origem Tecnológica .....   | 209 |
| 2.3. Riscos Mistos.....   | 213 |
| ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano..... | 213 |

### **Anexo III – PLANO DE OPERAÇÕES ALDEIAS SEGURAS / PESSOAS SEGURAS.....214**

## **Índice de Figuras**

|   |    |
|---|----|
| Figura 1 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)..... | 51 |
|---|----|

|   |     |
|---|-----|
| Figura 2 - Agentes de Protecção Civil existentes no município de Albergaria-a-Velha. .... | 58  |
| Figura 3 - Zonas de Intervenção. ....   | 106 |

## Índice de Mapas

|   |     |
|---|-----|
| Mapa 1 - Enquadramento geográfico e divisão administrativa do concelho de Albergaria-a-Velha por freguesias. ....                                       | 25  |
| Mapa 2 - Rede viária e rede ferroviária no município de Albergaria-a-Velha. ....  | 90  |
| Mapa 3 - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos no município de Albergaria-a-Velha. ....   | 93  |
| Mapa 4 - Parques industriais do concelho de Albergaria-a-Velha e estabelecimento abrangido pela Diretiva Seveso. ....                                   | 94  |
| Mapa 5 - Agentes de Protecção Civil e infraestruturas de apoio.....   | 96  |
| Mapa 6 - Edifícios de utilização coletiva - Equipamentos de saúde.....  | 97  |
| Mapa 7 - Edifícios de utilização coletiva - Estabelecimentos de ensino. ....  | 98  |
| Mapa 8 - Edifícios de utilização coletiva - Infraestruturas desportivas.....  | 99  |
| Mapa 9 - Edifícios de utilização coletiva - Infraestruturas de lazer e culturais.....   | 100 |
| Mapa 10 - Edifícios e locais de utilização coletiva - Restauração e Hotelaria.....  | 101 |
| Mapa 11 - Edifícios de utilização coletiva - locais de culto. ....  | 102 |
| Mapa 12- Outras infraestruturas - Mercados, Feiras e Supermercados.....   | 103 |
| Mapa 13 - Outras infraestruturas - Serviços da Administração Pública. ....  | 104 |
| Mapa 14 - Outras infraestruturas - rede de pontos de água. ....   | 105 |
| Mapa 15 - Zonas de Receção de Reforços.....   | 109 |
| Mapa 16 - Divisão Administrativa do concelho de Albergaria-a-Velha, por freguesia. (Fonte: CAOP - IGT, 2021).....                                       | 194 |
| Mapa 17 - Hipsometria do concelho de Albergaria-a-Velha. ....   | 195 |
| Mapa 18 - Declives do concelho de Albergaria-a-Velha.....   | 196 |
| Mapa 19 - Exposição de vertentes no concelho de Albergaria-a-Velha. ....  | 197 |
| Mapa 20 - Visibilidade a partir do posto de vigia de Nossa Senhora do Socorro. ....   | 198 |
| Mapa 21 - Densidade populacional, por freguesia, no concelho de Albergaria-a-Velha em 2021. (Fonte: INE, Recenseamento Geral da População de 2021)..... | 199 |

|   |     |
|---|-----|
| Mapa 22 - Estrutura das redes viária e ferroviária do concelho de Albergaria-a-Velha. ....                                      | 200 |
| Mapa 23 - Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no concelho de Albergaria-a-Velha..... | 201 |
| Mapa 24 - Rede hidrográfica do concelho de Albergaria-a-Velha. ....   | 202 |
| Mapa 25 - Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP). ....  | 203 |

## Índice de Tabelas

|  |     |
|--|-----|
| Tabela 1 - Principais diplomas legais.....   | 18  |
| Tabela 2 - Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha.....                                      | 20  |
| Tabela 3 - Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha.....                             | 21  |
| Tabela 4 - Estrutura do PMEPCALB. ....   | 27  |
| Tabela 5 - Riscos com possibilidade de atingir o Município de Albergaria-a-Velha.....  | 32  |
| Tabela 6 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas. ....  | 33  |
| Tabela 7 - Meios de publicitação da ativação do PMEPCALB.....  | 35  |
| Tabela 8 - Ativação do Plano em função da Matriz de Risco. ....  | 39  |
| Tabela 9 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional. .... | 43  |
| Tabela 10 - Competências/missão da CMPC de Albergaria-a-Velha.....   | 44  |
| Tabela 11 - Locais de funcionamento da CMPC de Albergaria-a-Velha. ....  | 46  |
| Tabela 12 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil. ....   | 60  |
| Tabela 13 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil. ....  | 64  |
| Tabela 14 - Missão para cada Organismo e Entidade de Apoio na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação. ....                           | 74  |
| Tabela 15 - Localização das Zonas de Receção de Reforços. ....   | 108 |
| Tabela 16 - Grau de prontidão e de mobilização. ....   | 111 |
| Tabela 17 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes. ....  | 115 |
| Tabela 18 - Gestão Administrativa e Financeira.....  | 117 |
| Tabela 19 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação. ....  | 119 |
| Tabela 20 - Equipas de Avaliação Técnica. ....   | 120 |

|   |     |
|---|-----|
| Tabela 21 - Apoio logístico às Forças de Intervenção. ....  | 123 |
| Tabela 22 - Apoio logístico às populações.....  | 125 |
| Tabela 23 - Comunicações.....   | 128 |
| Tabela 24 - Informação Pública. ....  | 130 |
| Tabela 25 - Confinamento e/ou evacuação. ....   | 132 |
| Tabela 26 - Manutenção da ordem pública. ....   | 135 |
| Tabela 27 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....   | 139 |
| Tabela 28 - Apoio Psicológico.....  | 141 |
| Tabela 29 - Socorro e Salvamento.....   | 144 |
| Tabela 30 - Serviços Mortuários.....  | 146 |
| Tabela 31 - Lista de meios e recursos.....  | 152 |
| Tabela 32 - Lista de contactos Agentes de proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio.....                            | 154 |
| Tabela 33 - Estratégias de mitigação para ondas de calor. ....  | 206 |
| Tabela 34 - Estratégias de mitigação para epidemia ou pandemia. ....  | 206 |
| Tabela 35 - Estratégias de mitigação para vagas de frio. ....   | 207 |
| Tabela 36 - Estratégias de mitigação para cheias e inundações. ....   | 207 |
| Tabela 37 - Estratégias de mitigação para sismos.....   | 208 |
| Tabela 38 - Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes.....   | 208 |
| Tabela 39 - Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários.....  | 209 |
| Tabela 40 - Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários. ....  | 209 |
| Tabela 41 - Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários. ....  | 210 |
| Tabela 42 - Estratégias de mitigação de acidentes com transporte terrestre de mercadorias perigosas.<br>.....             | 210 |
| Tabela 43 - Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos<br>perigosos. .... | 210 |
| Tabela 44 - Estratégias de mitigação para incêndios urbanos e industriais. ....   | 211 |
| Tabela 45 - Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos.....  | 211 |
| Tabela 46 - Estratégias de mitigação para acidentes com substâncias perigosas (acidentes industriais).<br>.....           | 212 |
| Tabela 47 - Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva. ....                               | 212 |
| Tabela 48 - Estratégias de mitigação para acidentes em instalações de combustíveis.....                                   | 212 |
| Tabela 49 - Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas. ....                        | 212 |

|  |     |
|--|-----|
| Tabela 50 - Estratégias de mitigação para cheias ou inundações por ruturas de barragens..... | 213 |
| Tabela 51 - Estratégias de mitigação para incêndios florestais. ....                         | 213 |



Gabinete de Protecção Civil  
Albergaria-a-Velha

## Lista de Acrónimos

|               |  |
|---------------|--|
| <b>ACES</b>   | Agrupamento de Centros de Saúde  |
| <b>ADRA</b>   | Águas da Região de Aveiro  |
| <b>AHBV</b>   | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários                         |
| <b>ANAC</b>   | Autoridade Nacional de Aviação Civil                                     |
| <b>ANEPC</b>  | Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil                      |
| <b>APA</b>    | Agência Portuguesa do Ambiente   |
| <b>APC</b>    | Agentes de Protecção Civil   |
| <b>ARS</b>    | Administração Regional de Saúde  |
| <b>BAL</b>    | Base de Apoio e Logística  |
| <b>CAOP</b>   | Carta Administrativa Oficial de Portugal                                 |
| <b>CAPIC</b>  | Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise                       |
| <b>CB</b>     | Corpo de Bombeiros   |
| <b>CCDR</b>   | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional                       |
| <b>CCOD</b>   | Centro de Coordenação Operacional Distrital                              |
| <b>CCOM</b>   | Centro de Coordenação Operacional Municipal                              |
| <b>CCON</b>   | Centro de Coordenação Operacional Nacional                               |
| <b>CSREPC</b> | Comando Sub-Regional de Emergência e Protecção Civil da Região de Aveiro |
| <b>CDPC</b>   | Comissão Distrital de Protecção Civil                                    |
| <b>CELOG</b>  | Célula de Logística  |
| <b>CELOP</b>  | Célula de Operações  |
| <b>CEPLAN</b> | Célula de Planeamento  |
| <b>CHBV</b>   | Centro Hospitalar Baixo Vouga  |
| <b>CNOS</b>   | Comando Nacional de Operações de Socorro                                 |

|               |   |
|---------------|---|
| <b>CMALB</b>  | Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha                    |
| <b>CMPC</b>   | Comissão Municipal de Proteção Civil                      |
| <b>CNE</b>    | Corpo Nacional de Escutas                                 |
| <b>CNPC</b>   | Comissão Nacional de Proteção Civil                       |
| <b>CNOS</b>   | Comando Nacional de Operações de Socorro                  |
| <b>COS</b>    | Comandante das Operações de Socorro                       |
| <b>COM</b>    | Coordenador Operacional Municipal                         |
| <b>CPX</b>    | <i>Command Post Exercise</i>                              |
| <b>CREPC</b>  | Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil        |
| <b>CSREPC</b> | Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil    |
| <b>CVP</b>    | Cruz Vermelha Portuguesa                                  |
|               |   |
| <b>DGT</b>    | Direção-Geral do Território                               |
| <b>DIOPS</b>  | Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro |
| <b>DVIT</b>   | <i>Disaster Victim Identification Team</i>                |
|               |   |
| <b>EAPS</b>   | Equipas de Apoio Psicossocial                             |
| <b>EAT</b>    | Equipas de Avaliação Técnica                              |
| <b>EDP</b>    | Energias de Portugal                                      |
| <b>EM</b>     | Estrada Municipal   |
| <b>EMGFA</b>  | Estado-Maior-General das Forças Armadas                   |
| <b>EN</b>     | Estrada Nacional  |
| <b>EPI</b>    | Equipamento de Proteção Individual                        |
| <b>ERAP</b>   | Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial                     |
| <b>ERAS</b>   | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação         |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>ERAV-m</b>   | Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais                                       |
| <b>ESO</b>      | Esquema de Sustentação Operacional  |
| <b>FEPC</b>     | Força Especial de Protecção Civil   |
| <b>FFAA</b>     | Forças Armadas  |
| <b>FS</b>       | Forças de Segurança   |
| <b>GDH</b>      | Grupo Data-Hora   |
| <b>GNR</b>      | Guarda Nacional Republicana   |
| <b>GNR-UEPS</b> | Unidade de Emergência de Protecção e Socorro  |
| <b>GPIAAF</b>   | Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários |
| <b>IC</b>       | Itinerário Complementar   |
| <b>ICNF</b>     | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.                                  |
| <b>INEM</b>     | Instituto Nacional de Emergência Médica   |
| <b>INMLCF</b>   | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses                                    |
| <b>IP</b>       | Infraestruturas de Portugal   |
| <b>IPMA</b>     | Instituto Português do Mar e da Atmosfera   |
| <b>IPr</b>      | Itinerário Principal  |
| <b>IPSS</b>     | Instituições Particulares de Solidariedade Social   |
| <b>IPST</b>     | Instituto Português do Sangue e da Transplantação   |
| <b>IRN</b>      | Instituto de Registos e Notariado   |
| <b>ISS</b>      | Instituto de Segurança Social   |

|               |  |
|---------------|--|
| <b>JF</b>     | Junta de Freguesia                                     |
| <b>MP</b>     | Ministério Público                                     |
| <b>NecPro</b> | Necrotério Provisório                                  |
| <b>NUT</b>    | Nomenclatura das Unidades Territoriais                 |
| <b>OCS</b>    | Órgãos de Comunicação Social                           |
| <b>OEA</b>    | Organismo e Entidade de Apoio                          |
| <b>ONG</b>    | Organizações Não-Governamentais                        |
| <b>OPP</b>    | Ordem dos Psicólogos Portugueses                       |
| <b>ORMIS</b>  | <i>Online Reporting Management Information Systems</i> |
| <b>PBH</b>    | Plano da Bacia Hidrográfica                            |
| <b>PC</b>     | Posto de Comando                                       |
| <b>PCDis</b>  | Posto de Comando Distrital                             |
| <b>PCMun</b>  | Posto de Comando Municipal                             |
| <b>PCO</b>    | Posto de Comando Operacional                           |
| <b>PDEPC</b>  | Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil        |
| <b>PDM</b>    | Plano Diretor Municipal                                |
| <b>PE</b>     | Pontos de Encontro                                     |
| <b>PEA</b>    | Plano Estratégico de Ação                              |
| <b>PJ</b>     | Polícia Judiciária                                     |
| <b>PLACOM</b> | Plano de Comunicações                                  |
| <b>PMA</b>    | Posto Médico Avançado                                  |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>PMar</b>     | Polícia Marítima  |
| <b>PIOT</b>     | Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro                  |
| <b>PMDFCI</b>   | Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios                |
| <b>PMEPCALB</b> | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha |
| <b>PROF</b>     | Plano Regional de Ordenamento Florestal                               |
| <b>PROT</b>     | Plano Regional de Ordenamento do Território                           |
| <b>REDIS</b>    | Relatório Diário de Situação  |
| <b>RELESP</b>   | Relatório de Situação Especial  |
| <b>RELGER</b>   | Relatório de Situação Geral   |
| <b>RELIS</b>    | Relatórios Imediatos de Situação                                      |
| <b>REN</b>      | Redes Energéticas Nacionais   |
| <b>REPC</b>     | Rede Estratégica de Proteção Civil                                    |
| <b>ROB</b>      | Rede Operacional de Bombeiros   |
| <b>RRM</b>      | Rede de Radiocomunicações Municipal                                   |
| <b>SEF</b>      | Serviço de Estrangeiros e Fronteiras                                  |
| <b>SEPNA</b>    | Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente                            |
| <b>SF</b>       | Sapadores Florestais  |
| <b>SGIF</b>     | Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Rurais                   |
| <b>SGO</b>      | Sistema de Gestão de Operações  |
| <b>SIOPS</b>    | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro                  |
| <b>SIEM</b>     | Sistema Integrado de Emergência Médica                                |
| <b>SIRESP</b>   | Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal     |
| <b>SITAC</b>    | Situação Tática   |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>SIG</b>  | Sistema de Informação Geográfica               |
| <b>SMPC</b> | Serviço Municipal de Protecção Civil           |
| <b>TO</b>   | Teatro de Operações                            |
| <b>UCSP</b> | Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados    |
| <b>VCOC</b> | Veículo de Comando e Comunicações              |
| <b>VHF</b>  | <i>Very High Frequency</i>                     |
| <b>VPCC</b> | Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações |
| <b>ZA</b>   | Zona de Apoio                                  |
| <b>ZAP</b>  | Zona de Apoio Psicológico                      |
| <b>ZCAP</b> | Zona de Concentração e Apoio à População       |
| <b>ZCI</b>  | Zona de Concentração e Irradiação              |
| <b>ZCR</b>  | Zona de Concentração e Reserva                 |
| <b>ZI</b>   | Zona de Intervenção                            |
| <b>ZRnM</b> | Zona de Reunião de Mortos                      |
| <b>ZRR</b>  | Zona de Recepção de Reforços                   |
| <b>ZS</b>   | Zona de Sinistro                               |

## Referências Legislativas

Tabela 1 - Principais diplomas legais.

| TIPO DE LEGISLAÇÃO   | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC).</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril</b> – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da protecção civil e altera (segunda alteração) a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do coordenador operacional municipal, bem como a república.</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro</b> – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil.</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</b> – Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.</li> <li>• <b>Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril</b> – Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do coordenador operacional municipal;</li> <li>• <b>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</b> – Aprova a <b>Lei de Bases da Protecção Civil</b> (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a república).</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio e Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de novembro</b> – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIPOPS).</li> </ul> |

| TIPO DE LEGISLAÇÃO   | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio</b> – Aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.</li> <li>• <b>Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril</b> – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).</li> <li>• <b>Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro</b> – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.</li> <li>• <b>Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro</b>, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.</li> <li>• <b>Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio</b> – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.</li> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.</li> </ul> |

## Registo de atualizações

Tabela 2 - Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha

| Versão | Alteração  | Data da alteração | Data de aprovação | Entidade aprovadora                 | Observações  |
|--------|--|-------------------|-------------------|-------------------------------------|--|
| 1      | PMEPC de Albergaria-a-Velha  | ---               | 13-09-2019        | CMPC, Resolução n.º 3/2019          | Aprovação de planos de emergência de proteção civil. |
| 2      | Atualização dos contactos reservados na Parte III – Inventários, Modelos e Listagens | 13-07-2021        |                   | Serviço Municipal de Proteção Civil | Atualização de contactos.                            |
|        |  |                   |                   |                                     |  |
|        |  |                   |                   |                                     |  |

## Registo de exercícios

Tabela 3 - Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Albergaria-a-Velha.

| <b>Tipo de exercício</b> | <b>Objetivos</b>  | <b>Cenário</b>                  | <b>Local</b>                   | <b>Data</b> | <b>Agentes, Organismos e Entidades Envolvidos</b> | <b>Meios e recursos envolvidos</b>                                 | <b>Ensinamentos recolhidos</b>  |
|--------------------------|---|---------------------------------|--------------------------------|-------------|---|--|---|
| LIVEX                    | Testar capacidade de resposta a cenário de acidentes ferroviários | Acidente Ferroviário            | Albergaria-a-Velha             | 30-09-2017  | SMPC, BVA, IP                                     | Bombeiros do Distrito de Aveiro<br>Meios de resposta do IP<br>SMPC |   |
| CPX                      | Testar capacidade de mobilização de maquinaria                    | Ativar o Plano em caso de sismo | Concelho de Albergaria-a-Velha | 13-07-2021  | Todos os agentes privados.                        | Contactos telefónicos  | Sensibilização dos agentes privados para a resposta aos pedidos do SMPC |



Gabinete de Protecção Civil  
Albergaria-a-Velha

PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM BRANCO



Gabinete de Protecção Civil  
Albergaria-a-Velha

## PARTE I – ENQUADRAMENTO

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Albergaria-a-Velha, adiante designado por PMEPCALB ou Plano, é um plano geral que descreve a atuação dos vários serviços, organismos e estruturas a envolver em operações de Protecção Civil de âmbito municipal. O PMEPCALB tem como objetivo antecipar cenários suscetíveis e espectáveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

A elaboração do PMEPCALB assenta na premissa base de que, sendo da competência e da responsabilidade da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (CMALB) a gestão política e social do concelho em condições de normalidade, também em situação de crise e de exceção essas competências e responsabilidades se mantêm.

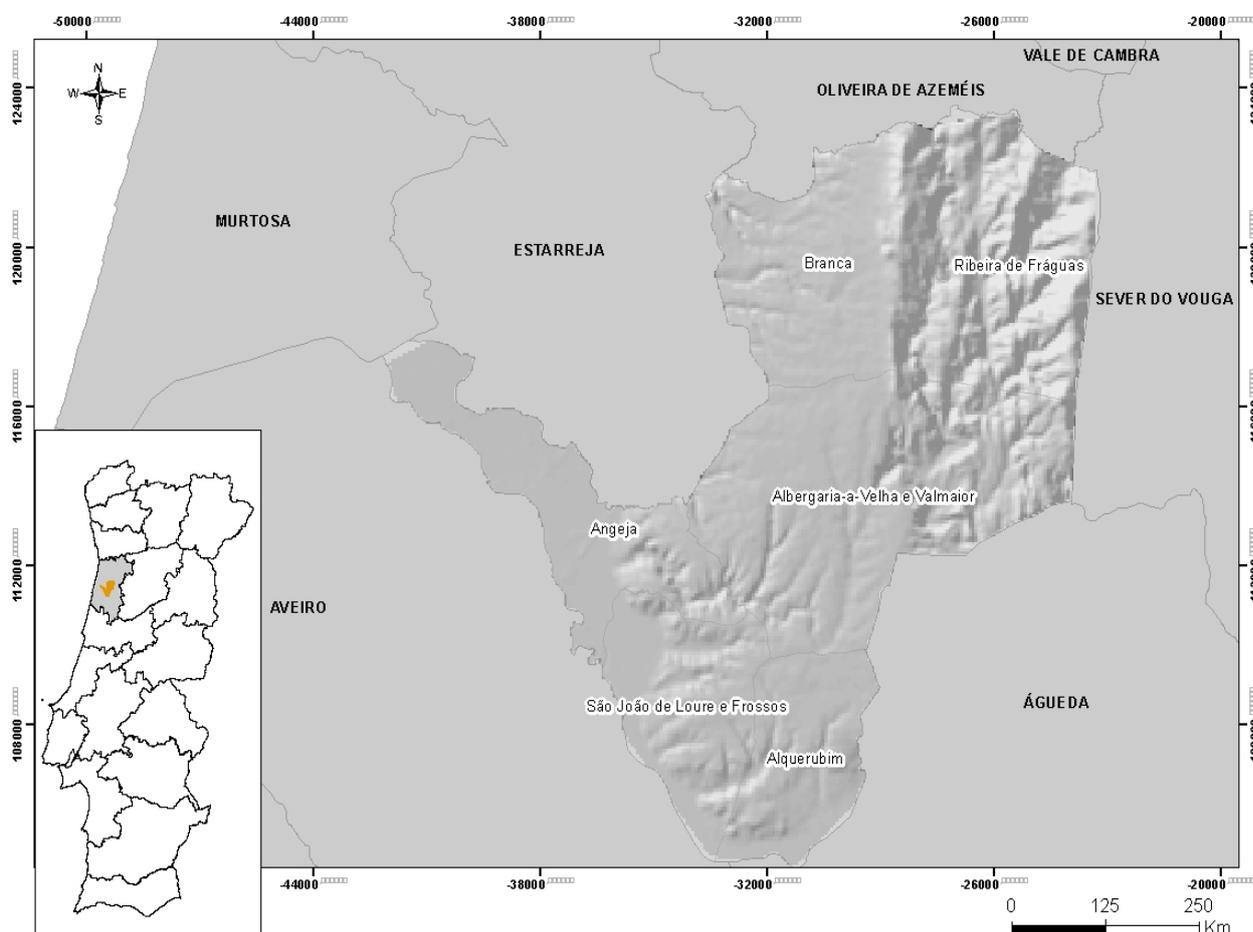
A elaboração do PMEPCALB assenta na premissa base de que, sendo da competência e da responsabilidade da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (CMALB) a gestão política e social do concelho em condições de normalidade, também em situação de crise e de exceção essas competências e responsabilidades se mantêm.

O PMEPCALB é um plano de âmbito geral, elaborado para fazer face à generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial do município de Albergaria-a-Velha.

De acordo com o n.º 1, do Artigo 9.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCALB deverá ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao referido quando se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do plano. De acordo com o n.º 1 do Artigo 10.º da referida Resolução, os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano.

O âmbito territorial de aplicação deste plano é o município de Albergaria-a-Velha. Com uma área total de 158,83 Km<sup>2</sup>, correspondendo às suas 6 freguesias (Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas, São João de Loure e Frossos), localiza-se na Região Centro (NUT II) e na Sub-região do Baixo Vouga (NUT III) e integra o distrito de Aveiro, sendo

delimitado pelos concelhos de Oliveira de Azeméis, Sever do Vouga, Águeda, Aveiro, Murtosa e Estarreja (mapa 1), realçando-se a sua posição central no distrito.



Mapa 1 - Enquadramento geográfico e divisão administrativa do concelho de Albergaria-a-Velha por freguesias.  
(fonte: CAOP - DGT, 2021)

Apresenta-se, assim, neste documento o modo como o Sistema Municipal de Proteção Civil mobiliza e coordena os seus recursos de forma a gerir uma situação de emergência.

O Diretor do PMEPCALB é o Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com possibilidade de delegação no seu substituto legal, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCALB e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal, dos Agentes de Proteção Civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as fases de emergência e de reabilitação, mas muito particularmente nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

Deste modo, pretende-se que cada interveniente, face ao acionamento do PMEPCALB, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem e as expetativas geradas quanto ao seu desempenho.

No âmbito deste Plano, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, dos APC e dos organismos e entidades de apoio, deverão informar o Serviço Municipal de Proteção Civil, aqui designado por SMPC, sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCALB ou que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O PMEPCALB segue a estrutura definida no Anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, encontrando-se estruturada em três partes, descritas na **Tabela 4**.

Tabela 4 - Estrutura do PMEPCALB.

|   |  |
|---|--|
| <p>PARTE I – ENQUADRAMENTO</p>                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação geral do plano</li> <li>• Designação do diretor do plano e seus substitutos</li> <li>• Finalidade do plano e os objetivos a serem respondidos</li> <li>• Mecanismos inerentes à ativação / desativação do plano</li> </ul>   |
| <p>PARTE II – EXECUÇÃO</p>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização geral das operações de proteção civil a executar</li> <li>• Definição de responsabilidades dos serviços e APC</li> <li>• Estrutura dos meios operacionais a empregar nas missões</li> <li>• Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil</li> <li>• Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil</li> <li>• Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações</li> </ul> |
| <p>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação dos principais recursos existentes</li> <li>• Identificação dos contactos das várias entidades intervenientes no plano e nas operações de proteção civil</li> <li>• Modelos de relatórios, requisições e comunicações utilizados nas operações de proteção civil</li> </ul>   |

O PMEPCALB entra em vigor, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República, conforme previsto nos números 11 e 12, do Artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

## 2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Para a gestão da emergência, o PMEPCALB considera como principais os seguintes domínios:

**Prevenção**: pressupõe, com base no conhecimento e identificação dos processos eventualmente perigosos, a adoção de medidas de mitigação do risco, através de ações de informação, sensibilização e formação das populações, de medidas de ordenamento e gestão do território e da regulamentação e criação de incentivos jurídicos e económicos em matéria de segurança;

**Preparação**: adequação das medidas, tomadas previamente, para assegurar que as comunidades, grupos e indivíduos estejam prontos a reagir, tais como planos de emergência, protocolos de ajuda mútua, inventários de recursos, treinos e exercícios e sistemas de comunicações de emergência;

**Emergência**: tomada imediata de medidas após o desastre, por um período limitado, direcionadas primariamente para salvar vidas, tratar das vítimas e prevenir situações recorrentes que possam aumentar os danos e perdas. Inclui a ativação do PMEPCALB, convocação da CMPC. Esta fase envolve a mobilização de meios e recursos, estabelecimento de avisos, alertas e diretivas, prestação de auxílios e, se necessário, pode também incluir a declaração de Situação de Alerta de âmbito municipal;

**Reabilitação**: adoção de medidas para a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Esta fase começa ainda dentro das operações de resposta, logo que as atividades críticas de resposta o permitam e seja possível assegurar os recursos para iniciar as ações de recuperação. Estas medidas poderão estender-se por alguns anos, podendo e devendo incluir ações de restauro, reconstrução, programas de assistência financeira, apoio social e psicológico, alojamento temporário ou assistência técnico-financeira para realojamento, programas de saúde e segurança e estudos de impacte económico, social e ambiental.

O PMEPCALB regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente

grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando nas ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes a restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a promoção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Em tal âmbito, caberá aos responsáveis dos serviços do município de Albergaria-a-Velha, aos APC Municipal e demais entidades e organizações de apoio, conhecer tudo quanto este documento estabelece, face à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não somente em situações de emergência, mas essencialmente, nas fases de prevenção e preparação, regulando a forma como é assegurada a coordenação entre as diferentes entidades a envolver nas operações.

### **3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS**

#### **3.1 Enquadramento**

A segurança das populações e do ambiente é fortemente condicionada pela ocorrência de fenómenos perigosos de origem natural, tecnológica e ambiental, decorrentes do funcionamento dos sistemas naturais e da atividade humana.

As crescentes expectativas da população em relação ao direito à segurança resultam numa cada vez menor admissibilidade social, económica e jurídica dos prejuízos decorrentes dos fenómenos perigosos, das incertezas relacionadas com a falta de conhecimento sobre o funcionamento destes processos e das opções menos eficazes ao nível da gestão do território e da Protecção Civil, exigindo-se cada vez mais uma resposta eficaz, proactiva, preventiva e devidamente planeada por parte das entidades competentes.

Assim, nas chamadas sociedades de risco, em que aumenta a consciência individual e coletiva do risco, a sociedade projeta nas entidades com responsabilidades ao nível da gestão territorial e da protecção civil, a capacidade de gestão do risco, anulando-o ou mitigando-o e esta só é possível com a identificação, caracterização e avaliação dos riscos naturais, tecnológicos e ambientais que condicionam a segurança das comunidades.

As crescentes preocupações com os riscos, têm promovido alterações na legislação e na definição dos procedimentos metodológicos a utilizar na sua caracterização, procurando apoiar os processos de tomada de decisão ao nível do planeamento e da gestão do território e assegurar medidas eficazes ao nível da Protecção Civil, investindo sobretudo na prevenção.

Observa-se de forma clara a crescente preocupação com a operacionalização das leis e com a definição de normas e metodologias comuns para a elaboração e concretização dos instrumentos de gestão territorial, definindo-se expressamente a sua articulação a diferentes escalas de análise, tal como determina o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

Assim, monitorizar, prevenir e minimizar os riscos, entre outros, constituem o objetivo estratégico n. 1 deste programa<sup>1</sup>, e a definição das áreas de perigosidade, dos usos compatíveis nessas áreas e das medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados, constituem uma das suas medidas prioritárias, na perspetiva da definição de uma estratégia nacional integrada para a prevenção e redução de riscos.

Também o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), no contexto do Programa Operacional Temático para a Valorização do Território (POTVT), identifica como um dos seus eixos prioritários, a prevenção, gestão e monitorização dos riscos, estabelecendo a necessidade de elaboração de estudos, inventariação e cartografia das zonas de risco relevantes, à escala adequada ao planeamento de emergência.

### **3.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA**

De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a avaliação de risco é uma etapa prévia ao processo de planeamento de emergência, pelo que se considera dispensável a sua apresentação detalhada nos planos de emergência de Proteção Civil. Contudo, devem os mesmos incluir uma tipificação dos riscos presentes no município.

A identificação dos perigos que afetam uma determinada região é um processo contínuo que necessita de uma atualização permanente, uma vez que os tipos de perigo e a vulnerabilidade do território se alteram com mudanças como, por exemplo, a instalação de novas indústrias, a construção de novas estradas ou de novas áreas urbanizadas. Esta permanente atualização na identificação e caracterização dos perigos deve ainda atender aos avanços ao nível do conhecimento científico dos mesmos.

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz

---

<sup>1</sup>. “Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos”.

seguidamente uma apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (tabelas 5 e 6).

Tabela 5 - Riscos com possibilidade de atingir o Município de Albergaria-a-Velha.

| ORIGEM                                      | TIPOLOGIA   |
|---|---|
| <p><b>RISCOS</b><br/><b>NATURAL</b></p>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cheias e Inundações</li> <li>• Epidemia ou Pandemias</li> <li>• Movimentos de massa em vertente</li> <li>• Ondas de calor</li> <li>• Secas</li> <li>• Sismos</li> <li>• Ondas de frio</li> </ul>   |
| <p><b>RISCOS</b><br/><b>TECNOLÓGICA</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acidentes rodoviários, ferroviários e fluviais;</li> <li>• Transporte terrestre de substâncias perigosas;</li> <li>• Incêndios urbanos e industriais;</li> <li>• Incêndios em centro histórico;</li> <li>• Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos;</li> <li>• Substâncias perigosas (acidentes industriais);</li> <li>• Acidentes em instalações de combustíveis, óleo e lubrificantes;</li> <li>• Colapso de edifícios de utilização coletiva</li> <li>• Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas</li> <li>• Cheias ou Inundações por rutura de barragens</li> </ul> |
| <p><b>RISCOS</b><br/><b>MISTOS</b></p>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incêndios Rurais.</li> </ul>   |

De acordo com as orientações do Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil (ANEPC, 2009), foi construída a matriz de risco para o município de Albergaria-a-Velha (tabela 6).

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, o grau de probabilidade é tipificado em função da probabilidade/frequência das consequências negativas da ocorrência.

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau de risco. A tabela seguinte apresenta a matriz de risco, produzida em função da articulação entre o grau de gravidade e o grau de probabilidade do risco.

Tabela 6 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas.

|                       |             | GRAU DE GRAVIDADE |          |          |           |         |
|-----------------------|-------------|-------------------|----------|----------|-----------|---------|
|                       |             | Residual          | Reduzido | Moderado | Acentuado | Crítico |
| GRAU DE PROBABILIDADE | Elevada     |                   |          |          |           |         |
|                       | Médio-alto  |                   |          |          |           |         |
|                       | Médio       |                   |          |          |           |         |
|                       | Médio-baixo |                   |          |          |           |         |
|                       | Baixo       |                   |          |          |           |         |

Legenda:

|             |                |               |               |
|-------------|----------------|---------------|---------------|
| Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo |
|-------------|----------------|---------------|---------------|

### RISCOS NATURAIS

| RISCOS                          | GRAVIDADE |           |              | PROBABILIDADE |
|---------------------------------|-----------|-----------|--------------|---------------|
|                                 | POPULAÇÃO | AMBIENTE  | SOCIECONOMIA |               |
| Cheias e Inundações             | Moderado  | Reduzido  | Acentuado    | Médio-alto    |
| Epidemia ou Pandemias           | Acentuado | Residual  | Crítico      | Baixa         |
| Movimentos de massa em vertente | Acentuado | Reduzido  | Acentuado    | Médio-alto    |
| Ondas de calor                  | Acentuado | Reduzido  | Reduzido     | Médio-alto    |
| Secas                           | Reduzido  | Acentuado | Acentuado    | Média         |
| Sismos                          | Moderado  | Residual  | Moderado     | Baixa         |
| Ondas de frio                   | Acentuado | Reduzido  | Reduzido     | Médio-alto    |

## RISCOS TECNOLÓGICOS

| RISCOS   | GRAVIDADE |           |              | PROBABILIDADE |
|--|-----------|-----------|--------------|---------------|
|  | POPULAÇÃO | AMBIENTE  | SOCIECONOMIA |               |
| Acidentes rodoviários, ferroviários e fluviais                 | Moderado  | Reduzido  | Reduzido     | Médio-alto    |
| Transporte terrestre de substâncias perigosas                  | Reduzido  | Acentuado | Reduzido     | Médio-baixo   |
| Incêndios urbanos e industriais                                | Moderado  | Reduzido  | Moderado     | Médio-baixo   |
| Incêndios em centro histórico                                  | Moderado  | Reduzido  | Moderado     | Médio-baixo   |
| Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos      | Reduzido  | Acentuado | Acentuado    | Médio-baixo   |
| Substâncias perigosas (acidentes industriais)                  | Moderado  | Acentuado | Moderado     | Médio-baixo   |
| Acidentes em instalações de combustíveis, óleo e lubrificantes | Moderado  | Acentuado | Reduzido     | Médio-baixo   |

## RISCOS MISTOS

| RISCOS           | GRAVIDADE |           |              | PROBABILIDADE |
|------------------|-----------|-----------|--------------|---------------|
|                  | POPULAÇÃO | AMBIENTE  | SOCIECONOMIA |               |
| Incêndios Rurais | Reduzido  | Acentuado | Acentuado    | Médio-Alto    |

## CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

O PMEPCALB será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual as consequências previstas exijam a adoção de medidas de reação não expressas na atividade normal de proteção civil. Com a ativação do PMEPCALB, pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A ativação do PMEPCALB é imediatamente comunicada ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Aveiro, agentes de proteção civil municipal e aos municípios adjacentes, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

No caso de declaração da situação de contingência ou de calamidade para o município, o PMEPCALB é ativado automaticamente, de acordo com a legislação em vigor.

Os meios a utilizar para a publicitação da ativação do PMEPCALB, tendo em consideração a extensão territorial da emergência e da sua gravidade são os constantes da Tabela 7.

Tabela 7 - Meios de publicitação da ativação do PMEPCALB.

| Meios de Publicitação da ativação do PMEPCALB  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Sítio da Internet  | Órgãos de Comunicação Social   | Editais  | Instruções   |
| Página de Internet do Município de Albergaria-a-Velha<br><a href="http://www.cm-albergaria.pt/">http://www.cm-albergaria.pt/</a> | Órgãos de Comunicação Social, do âmbito territorial considerado mais apropriado: | Editais afixados em locais próprios para o efeito: | Instruções difundidas por altifalantes dos veículos das forças de segurança, corpo de bombeiros, entre outros. |
|  | Jornal de Albergaria   | Sede do Município                                  |  |
|  | Jornal Beira Vouga   | Juntas de Freguesia                                |  |
|  | Diário de Aveiro   | Locais públicos                                    |  |
|  | Rádio Terranova  |  |  |

### 3.3 COMPETÊNCIAS PARA A ATIVAÇÃO / DESATIVAÇÃO DO PLANO

De acordo com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao **Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o PMEPCALB**, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

À CMPC compete dar parecer sobre acionamento do PMEPCALB. Por razões de agilidade do processo, a emissão de parecer sobre acionamento do PMEPCALB poderá ser efetuada, excepcionalmente e obrigatoriamente ratificada em posterior plenário da CMPC, através da reunião de uma composição reduzida da CMPC, composta pelos seguintes elementos:

- **Presidente da Câmara Municipal** ou, na sua ausência ou impedimento, o respetivo Vice-Presidente;
- **Coordenador Operacional Municipal** ou, na sua ausência ou impedimento, o representante indigitado;
- **Comandante do Corpo de Bombeiros de Albergaria**, ou na sua ausência, quem hierarquicamente o substitua;
- **Comandante do Posto Territorial da GNR** ou quem hierarquicamente o substitua.

### 3.4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Para a ativação do PMEPCALB é difícil a determinação de parâmetros universalmente aceites e coerentes. Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do plano deverão ser sustentados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, o cruzamento do grau de gravidade com o grau de probabilidade de consequências negativas (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC 8/2010, de janeiro de 2010).

Tendo em consideração que os critérios para ativação do PMEPCALB divergem consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, podemos considerar como critérios base para ativação do plano:

- Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave ou catástrofe que, face à sua complexidade, exija adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num nº igual ou superior a:
  - **10 Mortos ou**
  - **20 Feridos graves ou**

- **10 Desaparecidos ou**
  - **30 Desalojados ou**
  - **30 Isolados.**
- 
- Danos totais ou parciais num total **igual ou superior a 10 edifícios;**
  - Incêndios rurais não dominados, com a duração **superior a 72 horas** e/ou com uma área ardida previsível **superior a 1000 hectares** (sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativado nenhum dispositivo de âmbito nacional);
  - Ocorrência de acidente grave envolvendo matérias perigosas com consequências críticas de âmbito civil, material ou ambiental;
  - Sismo com magnitude **igual ou superior a VII na Escala de Mercalli** modificada com implicações ao nível da área geográfica do concelho;
  - Suspensão total do fornecimento de água potável por **um período superior a 12 horas;**
  - Suspensão total do fornecimento de energia elétrica por **um período superior a 12 horas;**
  - Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do concelho por **um período superior a 36 horas;**
  - Ondas de calor onde se preveja ou se observe:
    - **No mínimo, 5 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superior a 36°C;**
    - **No mínimo, 3 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superior a 39°C.**
  - Previsibilidade de ocorrência de Vagas de Frio:
    - **Com uma duração igual ou superior a 6 dias consecutivos e com temperaturas mínimas inferior a – 3°C.**
    - **Com uma duração igual ou superior a 3 dias consecutivos e com temperaturas mínimas inferior a – 6°C.**
  - Surto epidemiológico grave do qual se preveja ou observe:

- *Um nível alto de contágio;*
  - *Um nível alto de letalidade.*
- 
- Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.

Esta tipificação não impede que o PMEPCALB possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sempre que o Presidente da Câmara em conjunto com a CMPC de Albergaria-a-Velha, apoiada pelo SMPC e Agentes de Protecção Civil Municipal, considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCALB poderão de imediato ser postos em prática, por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Após a consolidação das operações de protecção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da autarquia desativa o PMEPCALB, comunicando o término aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Tabela 8 - Ativação do Plano em função da Matriz de Risco.

| Matriz de Risco                 |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|
| PROBABILIDADE                   | GRAVIDADE  |  |  |
|                                 | MODERADA   | ACENTUADA  | CRÍTICA  |
| CONFIRMADA<br>(ocorrência real) | Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO | Risco extremo ATIVAÇÃO   | Risco extremo ATIVAÇÃO   |
| ELEVADA                         | Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO | Risco extremo ATIVAÇÃO   | Risco extremo ATIVAÇÃO   |
| MÉDIA-ALTA                      | Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO | Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO | Risco extremo ATIVAÇÃO   |
| MÉDIA                           | Risco moderado Declaração Estado de Alerta                               | Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO | Risco extremo ATIVAÇÃO   |
| MÉDIA-BAIXA                     | Risco moderado Declaração Estado de Alerta                               | Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO | Risco extremo ATIVAÇÃO   |
| BAIXA                           | Risco moderado Declaração Estado de Alerta                               | Risco moderado Declaração Estado de Alerta                               | Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO |

Deverão ser definidos os mecanismos de desativação por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano.

O Presidente deverá estabelecer um contacto permanente com o CSREPC de modo a comunicar a ativação / desativação do PMEPCALB, ouvida, sempre que possível a CMPC restrita de Albergaria-a-Velha.

A informação deve agilizar as estratégias de intervenção e garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação.

PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM  
BRANCO



Gabinete de Protecção Civil  
Albergaria-a-Velha

## **PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**

## 1. ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCALB visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos concelhios ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

Neste contexto, as competências dentro do PMEPCALB são:

### COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (Diretor do Plano)

Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil (quando existentes), ouvida, sempre que possível, a CMPC;

Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;

Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;

Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangam o âmbito territorial e administrativo do concelho;

Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu concelho.

Estas ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Tabela 9).

Tabela 9 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

|                  | Direção Política        | Coordenação Política | Coordenação Institucional | Comando Operacional |
|------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| <b>Nacional</b>  | Assembleia da República | CNPC                 | CCON                      | CNOS                |
|                  | Governo                 |                      |                           |                     |
|                  | Primeiro-Ministro       |                      |                           |                     |
|                  | MAI                     |                      |                           |                     |
| <b>Distrital</b> | Presidente da ANEPC     | CDPC                 | CCOD                      | CSREPC              |
| <b>Municipal</b> | Presidente da Câmara    | CMPC                 |                           | CCOM                |

### 1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A nível nacional, a direção política é assegurada pela Assembleia da República, pelo Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Administração Interna.

Ao nível distrital a direção política é assegurada pelo Membro do Governo responsável pela área da Proteção Civil e, a nível Municipal, pelo Presidente da Câmara, a quem compete exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

### 1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

As Comissões Nacionais, Distritais e Municipais de Proteção Civil, são órgãos de coordenação política, ou seja, asseguram que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo, assim, considerados órgãos de coordenação em matéria

de Protecção Civil e compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de Protecção Civil.

A coordenação política municipal é assegurada através da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) de Albergaria-a-Velha. As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Na tabela 10 apresentam-se discriminadas as competências da CMPC, em função das fases de gestão de emergência: antes, durante e após a emergência.

Tabela 10 - Competências/missão da CMPC de Albergaria-a-Velha.

| Comissão municipal de protecção civil - Competências/missão |   |
|---|---|
| Antes da Emergência   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diligenciar pela elaboração e revisão do PMEPCALB, remetê-lo para emissão de parecer técnico da CMPC e ANEPC, após parecer remeter para a Assembleia Municipal;</li> <li>• Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.</li> <li>• Acompanhar e colaborar com a protecção civil municipal na inventariação e atualização contínua dos meios e recursos disponíveis.</li> <li>• Acompanhar a protecção civil municipal na inventariação dos riscos existentes no concelho.</li> <li>• Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de protecção civil;</li> <li>• Colaborar nos estudos e planos elaborados pela protecção civil municipal.</li> <li>• Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de protecção civil;</li> <li>• Assegurar a informação/sensibilização da população em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades.</li> </ul> |

Comissão municipal de proteção civil - Competências/missão

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <p>Durante a emergência</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a decisão do Presidente no acionamento do PMEPCALB ou outros planos, quando tal se justifique.</li> <li>• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento de ações de proteção civil.</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> <li>• Avaliar os riscos associados à situação de emergência e os danos causados e estudar alternativas para fazer face à situação por forma a minimizar os riscos.</li> <li>• Dentro da gravidade da situação de emergência elaborar um plano de ação de prioridades.</li> <li>• Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas.</li> <li>• Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento.</li> <li>• Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, promover a atuação oportuna dos meios de socorro.</li> <li>• Determinar o pedido de auxílio do CSREPC-AVEIRO ou SMPC de concelhos limítrofes.</li> <li>• Determinar a constituição de um Centro de Operações Avançado na proximidade da zona afetada.</li> <li>• Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco.</li> <li>• Promover as ações de mortuária adequadas à situação.</li> </ul> |
| <p>Após a Emergência</p>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o Presidente na desativação do PMEPCALB.</li> <li>• Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados.</li> <li>• Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos.</li> </ul>  |

### Comissão municipal de proteção civil - Competências/missão

- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.
- Acompanhar a implementação de programas de reabilitação das zonas afetadas por situações de emergência.
- Adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia.
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

Para efeitos deste Plano, a CMPC de Albergaria-a-Velha reunirá na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município ou, em alternativa, na Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha ou no Incubadora de Empresas de Albergaria-a-Velha, cujos contactos constam na tabela 11. Para a Comissão Restrita o local será o Centro Municipal de Protecção Civil de Albergaria-a-Velha.

Tabela 11 - Locais de funcionamento da CMPC de Albergaria-a-Velha.

| LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA CMPC      |   |
|--------------------------------------|---|
| Local de Funcionamento               | <p>Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município</p> <p><b>Morada:</b> Praça Ferreira Tavares<br/>3850-053 Albergaria-a-Velha</p> <p><b>Telefone:</b> 234 529 300</p> <p><b>Email:</b> protecao.civil@cm-albergaria.pt</p> <p><b>Coordenadas GPS:</b> N 40º 41' 27.65"; W 8º 28' 47.93"</p> |
| Locais alternativos de Funcionamento | <p>Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha</p> <p><b>Morada:</b> Praça D. Teresa, n.º 7, 3850-137 Albergaria-a-Velha</p> <p><b>Telefone:</b> 234 529 755</p> <p><b>Email:</b> protecao.civil@cm-albergaria.pt</p> <p><b>Coordenadas GPS:</b> N 40º 41' 34.94"; W 8º 28' 46.09"</p>             |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Incubadora de Empresas</p> <p><b>Morada:</b> Rua Américo Martins Pereira, 3850-837 Albergaria-a-Velha</p> <p><b>Telefone:</b> 234 529 751</p> <p><b>Email:</b> protecao.civil@cm-albergaria.pt</p> <p><b>Coordenadas GPS:</b> N 40° 41' 11"; W 8° 28' 47"</p>  |
| Local de<br>Funcionamento Comissão<br>Restrita | <p>Centro Municipal de Protecção Civil</p> <p><b>Morada:</b> Arruamento H da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha,<br/>3850-900 Albergaria-a-Velha</p> <p><b>Telefone:</b> 234 529 114</p> <p><b>Email:</b> protecao.civil@cm-albergaria.pt</p> <p><b>Coordenadas GPS:</b> N 40° 42' 26"; W 8° 29' 31"</p> |

Integram a CMPC de Albergaria-a-Velha:

- a. Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que preside;
- b. Coordenador municipal de proteção civil;
- c. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha;
- d. Comandante do Posto da GNR de Albergaria-a-Velha;
- e. Diretor do Executivo do Unidade Saúde Pública / ARS Centro;
- f. Autoridade de Saúde do ACES do Baixo Vouga;
- g. Representante do Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.;
- h. Um representante das juntas de freguesias a designar pela assembleia municipal;
- i. Representante de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil;
- j. Técnicos escolhidos pelo presidente da Câmara que pela sua competência e experiência em relação à temática da Proteção Civil, possam aconselhar e colaborar quer na fase de prevenção, quer na de treino e essencialmente na fase de socorro.

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo,

comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

### **1.3 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito concelhio, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As restantes estruturas são consideradas apenas ao nível Nacional e distrital, segundo a Diretiva Operacional Nacional nº 1 de janeiro de 2010.

A nível Municipal as atribuições do CCOM serão efetuadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) que, para além de proceder à coordenação política das atividades inerentes a ações de Proteção Civil, é responsável pela coordenação institucional.

#### 1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma força de qualquer Agente de Protecção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

O COS tem como missões genéricas:

##### COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA)

Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO (Teatro de Operações)

Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico

Garantir ao CSREPC a informação dos pontos de situação, dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO

Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança

Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de PC e socorro, e os serviços de pessoas válidas

Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção

Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos

Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de protecção civil, de nível municipal

Em articulação com o CSREPC, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de protecção e socorro

Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações.

Promover a realização de briefings regulares como forma de:

- Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do TO
- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação
- Determinar a localização do PCO (Posto de Comando Operacional)
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO

Sempre que um evento o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelo número ou especificidade dos meios envolvidos ou a envolver, e respeitando sempre o princípio da subsidiariedade, a estrutura operacional da ANEPC deve assumir a função de COS.

Em cada Teatro de Operações existirá um Posto de Comando Operacional, que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

#### COMPETÊNCIAS DO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

A recolha e tratamento de informação operacional

Preparação das ações a desenvolver

A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos

O controlo da execução das ordens

A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues

A gestão dos meios de reserva

Preparação, elaboração e difusão de informação pública

Acionamento das Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação do município

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações-Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura 1).

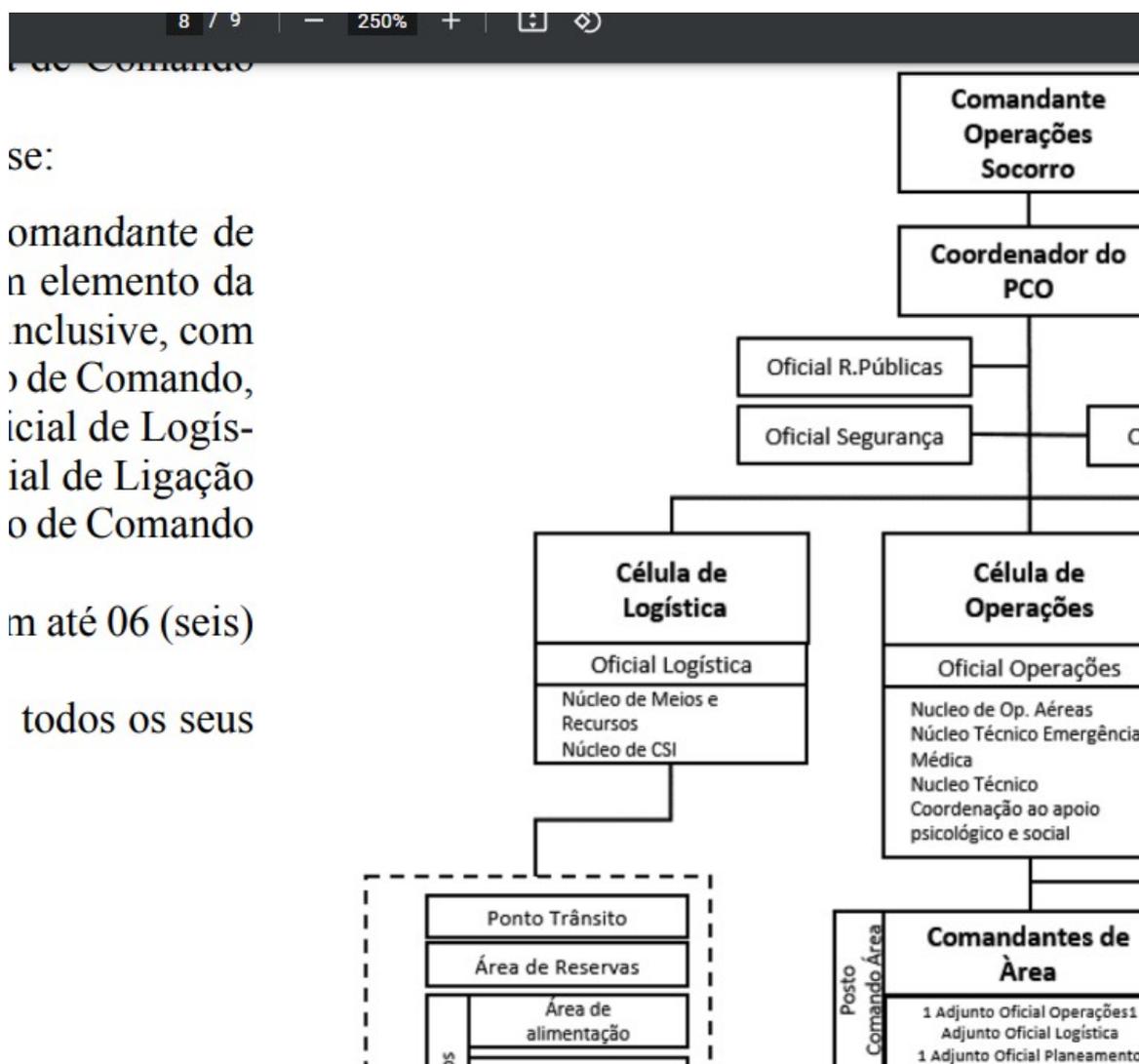


Figura 1 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

| CÉLULA    | MISSÕES  |
|-----------|--|
| LOGÍSTICA | <p>Compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação</p> <p><b>A CELOG pode integrar os seguintes núcleos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo de Meios e recursos;</li> <li>• Núcleo de Comunicações e sistemas de informação.</li> </ul>   |
|           | <p><b>À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>• Ativar as diferentes áreas da ZCR (Zona de Concentração e Reserva) e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> <li>• Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;</li> <li>• Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);</li> <li>• Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> <li>• Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;</li> <li>• Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Meios e recursos empenhados;</li> <li>- Reserva estratégica de meios e recursos;</li> <li>- Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);</li> <li>- Reabastecimentos;</li> <li>- Transportes;</li> <li>- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> </li> </ul> |
|           | <p>A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto</p>  |

| CÉLULA           | MISSÕES  |
|------------------|--|
| <b>OPERAÇÕES</b> | <p>Compete à CELOP assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS</p>   |
|                  | <p><b><u>A CELOP pode integrar os seguintes núcleos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo de Meios Aéreos;</li> <li>• Núcleo de Emergência Médica;</li> <li>• Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência.</li> </ul>   |
|                  | <p><b><u>À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>• Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>• Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;</li> <li>• Propor ao COS a setorização do TO;</li> <li>• Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;</li> <li>• Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>• Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;</li> <li>• Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;</li> <li>• Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA;</li> <li>• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> |
|                  | <p>Na FASE V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações e Comandante das Operações Aéreas.</p>   |

| CÉLULA             | MISSÕES  |
|--------------------|--|
| <b>PLANEAMENTO</b> | <p>Compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS</p>  |
|                    | <p><b><u>A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo de Informações</li> <li>• Núcleo de Antecipação</li> <li>• ERAS</li> <li>• Núcleo de Especialistas.</li> </ul>   |
|                    | <p><b><u>À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência</li> <li>• Elaborar propostas de modalidades de ação</li> <li>• Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução</li> <li>• Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão</li> <li>• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula</li> </ul> |

Num cenário de ativação do PMEPCALB poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, denominados PCLoc, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro, que corresponderá ao PCO municipal, denominado de PCMun.

Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e recolhem operacional e permanentemente toda a informação dos PCLoc, representando cada um destes um sector do PCMun.

Assim, após a ativação do Plano é montado um PCO municipal, o qual garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O responsável pelo PCMun é o Coordenador Operacional Municipal (COM), quando nomeado, ou o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

As missões principais do PCMun são as descritas no Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro para os PCDIs, ajustadas ao contexto municipal:

#### MISSÕES DO PCMun

Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;

Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;

Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;

Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;

Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCLoc ativados, ao CCOD e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;

Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

---

Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;

---

Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);

---

Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;

---

Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

---

Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

---

Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;

---

Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;

---

Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

---

Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

---

Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

---

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm os níveis de prontidão e envolvimento. Articula-se permanentemente com o SMPC e com a CMPC. Ao nível do TO articulasse com os COS presentes em cada PCO.

## COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo concelho.

Neste sentido, tendo em conta a legislação em vigor, o coordenador municipal de proteção civil terá as seguintes funções:

## COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil

Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho

Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis

Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro

Dar parecer sobre materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo concelho

Comparecer no local de ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem

Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da Câmara Municipal, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o COS.

## 2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCALB os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

São agentes de Proteção Civil nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil:

- Corpos de Bombeiros;
- Forças de Segurança;
- Forças Armadas;
- Autoridades Marítima e Aeronáutica;
- INEM e demais serviços de saúde;
- Sapadores Florestais;
- Cruz Vermelha<sup>2</sup>.

Na figura seguinte apresentam-se os agentes de proteção civil definidos no artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e a respetiva correspondência com os existentes no município de Albergaria-a-Velha.

---

<sup>2</sup> A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e em harmonia com o seu estatuto próprio, funções na intervenção, socorro e assistência sanitária e social.

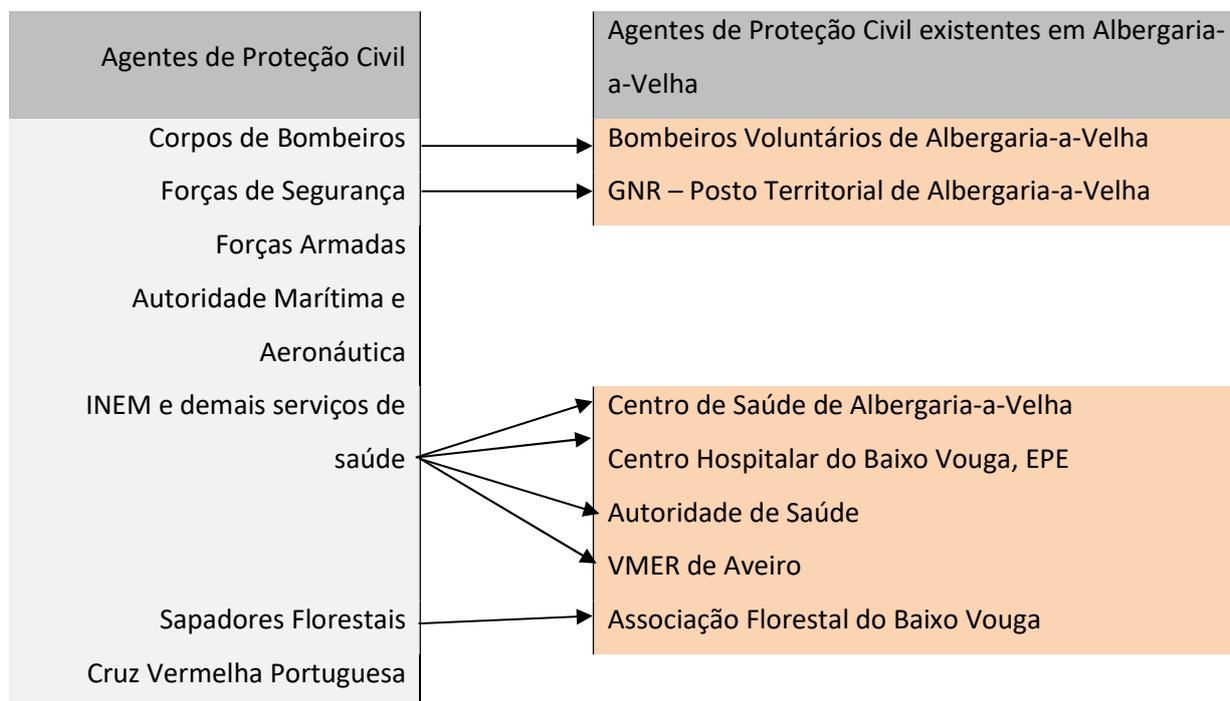


Figura 2 - Agentes de Protecção Civil existentes no município de Albergaria-a-Velha.

Ainda de acordo com a legislação referida, são organismos e entidades com especial dever de cooperação: Associações humanitárias de bombeiros voluntários; Serviços de segurança; Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; Instituições de Segurança Social; Instituições com fins de socorro e solidariedade; Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente; Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

O Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro (DIOPS) de âmbito municipal abrange o território do Concelho de Albergaria-a-Velha e todas as organizações e entidades que cooperam para a protecção e socorro, desempenhando funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

A CMPC assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

As diversas entidades intervenientes do PMEPCALB são: APC, Organismos e outras Entidades, desempenham missões de intervenção, cooperação, coordenação, planeamento, reforço e apoio técnico.

Estes intervenientes atuam durante a Fase de Emergência e Reabilitação. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob a direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

Essa ativação não implica a perda da responsabilidade da gestão e coordenação das ações de emergência por parte do nível municipal. Essa responsabilidade só transita superiormente quando manifestamente se esgotem as capacidades e recursos locais, fazendo perigar as operações de resposta, ou tal seja determinado por acionamento dos mecanismos legais através da tomada da coordenação das operações por parte dos escalões superiores de proteção civil. Neste caso, o nível municipal continua a coadjuvar as operações de emergência.

## 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Tabela 12 - Responsabilidades dos Serviços de Protecção Civil.

| ENTIDADES DE DIREÇÃO<br>ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO | RESPONSABILIDADES   |
|--|---|
| SMPC                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de protecção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>• Assegurar o apoio técnico ao Presidente do Município de Albergaria-a-Velha;</li> <li>• Garantir as instalações e meios de funcionamento do Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito do planeamento e coordenação operacional;</li> <li>• Coordenar o PCMun garantindo a articulação com todos os APC, Organismos e Entidades de Apoio na gestão da emergência;</li> <li>• Coordenar as ações de recolha e tratamento de informação respeitante às operações de emergência;</li> <li>• Coordenar a realização de pontos de situação, e respetiva evolução das operações de emergência, mantendo o PCMun informado do evoluir da situação (ações desencadeadas, meios utilizados, resultados obtidos, carência de meios, etc.);</li> <li>• Coordenar a receção de informação complementar, necessária à gestão de emergência e de apoio às operações no</li> </ul> |

|   |  |
|---|--|
| Continuação   | <p>terreno (ex. dados de caracterização meteorológica);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a preparação de mensagens a transmitir, interna e externamente, ao Sistema Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Coordenar, com o apoio e colaboração das Juntas de Freguesia, as equipas constituídas de acordo com o Guia do SMPC de Albergaria-a-Velha que se encontram definidas;</li> <li>• Coordenar as ações de reposição da normalidade.</li> </ul> |
| <b>Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação</b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessorar e apoiar o Presidente, sempre que solicitado, nas decisões e ações tomadas, de modo a permitir uma melhor operacionalização e a garantia de exequibilidade jurídico-administrativa;</li> <li>• Coordenar a área de intervenção respetiva (Gestão da Informação).</li> </ul>  |
| <b>Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar e sinalizar estradas danificadas;</li> <li>• Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias;</li> <li>• Fazer uma avaliação dos estragos em infraestruturas e ajudar na reabilitação.</li> </ul>  |
| <b>Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoia ao nível da logística no acionamento de maquinaria específica;</li> <li>• Transporta bens essenciais;</li> <li>• Disponibiliza meios de transporte e meios de apoio ao alojamento;</li> <li>• Proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Ajuda no transporte de pessoas e animais.</li> </ul>   |
| <b>Divisão de Administração Geral</b>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetua a liquidação das despesas suportadas pelo Município de Albergaria-a-Velha;</li> <li>• Apoia o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação em tudo o que solicitado.</li> </ul>  |
| <b>Gabinete de Comunicação</b>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elabora informações e avisos no âmbito do serviço público;</li> <li>• Elabora mensagens de aviso com o SMPC;</li> <li>• Difunde as mensagens pela comunicação social.</li> </ul>  |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Divisão de Educação, Ação Social e Cultura</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoia no realojamento;</li> <li>• Colabora na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas;</li> <li>• Disponibiliza a prestação psicossocial à população articulando-se com o INEM, instituições religiosas e com o Instituto de Segurança Social, I.P.</li> </ul>   |
| <p><b>Gabinete Médico-Veterinário (GMV)</b></p>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procede à requisição de serviços e estabelecimentos profissionais de saúde veterinária, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;</li> <li>• Coordena e mobiliza os centros de saúde veterinária, bem como, outras unidades prestadoras de serviços, de acordo com as necessidades;</li> <li>• Elabora Relatórios de Situação, Imediatos, periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto neste PMEPCALB;</li> <li>• Assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção da Saúde Pública na área da catástrofe;</li> <li>• Assegurar o controlo de doenças transmissíveis.</li> </ul>   |
| <p><b>Juntas de Freguesia</b></p>                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>• Recensear e registar a população afetada;</li> <li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;</li> <li>• Promove a identificação dos munícipes com incapacidades ou que devido ao seu local de residência, necessitem de atenção especial;</li> <li>• Apoia a evacuação das populações;</li> <li>• Auxilia as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório;</li> <li>• Apoia a Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto na receção, registo e encaminhamento de voluntários;</li> </ul> |



- 
- Colabora com a Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, na organização e gestão do Centro Municipal de Recolha de Dádivas;
  - Assegura a gestão dos cemitérios à sua responsabilidade;
  - Colabora com a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos na definição de locais alternativos para sepulturas;
  - Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.
-

## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Na Lei de Bases de Protecção Civil e nas Leis Orgânicas, é definida a missão e as tarefas de cada Agente de Protecção Civil, quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que se refere a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade após a emergência.

Tabela 13 - Responsabilidades dos Agentes de Protecção Civil.

| Agentes de Protecção Civil                         | Responsabilidades   |
|--|---|
| <b>Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca e salvamento;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;</li> </ul> |

|                   |  |
|-------------------|--|
|                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extinguir ou conter todos os incêndios, com prioridade para aqueles que coloquem em perigo vidas humanas;</li> <li>• Executar operações de salvamento, em situação de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;</li> <li>• Socorrer náufragos e efetuar buscas subaquáticas, dentro da sua área de intervenção, e fora dela quando solicitados;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas, após solicitação da GNR;</li> <li>• Providenciar assistência nos incidentes com matérias perigosas que ameacem a vida, bens materiais ou o ambiente;</li> <li>• Colaborar na avaliação de segurança das estruturas edificadas a fim de permitir a atuação das diversas equipas de socorro;</li> <li>• Auxiliar na remoção dos mortos das estruturas colapsadas;</li> <li>• Supervisionar a atuação das equipas de contenção e recuperação, quer de empresas contratadas, quer de equipas voluntários;</li> <li>• Supervisionar a ação das equipas voluntárias de busca e salvamento;</li> <li>• Providenciar a realização de medidas de controlo dos possíveis danos ambientais e atividades subsequentes, dentro da capacidade operacional;</li> <li>• Prestar apoio em comunicações;</li> <li>• Apoiar o movimento e evacuação das populações;</li> <li>• Colaborar na determinação dos danos.</li> </ul> |
| <p><b>GNR</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar na área da mortuária, dar apoio à Polícia Judiciária, Instituto de Medicina Legal, Autoridade de Saúde quando solicitado, colaborar na investigação das causas das mortes e na identificação dos corpos e providenciar a segurança dos mesmos e dos respetivos objetos pessoais;</li> <li>• Auxiliar no processo de avaliação dos danos viários, a fim de permitir a identificação dos corredores de emergência utilizáveis;</li> <li>• Colaborar no recenseamento da população envolvida na ocorrência e coordenar os inquéritos de pesquisa de</li> </ul>  |

peessoas desaparecidas;

- Disponibilizar, dentro das suas capacidades, apoio logístico;
- Garantir a ordem e segurança e a proteção das pessoas e dos bens nas suas áreas de intervenção, salvaguardando a atuação de organismos operacionais e de outras entidades;
- Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Apoiar o movimento e evacuação das populações;
- Controlar os acessos à área do sinistro, através do sistema de credenciação e controlo em vigor;
- Apoiar, sob a coordenação do Comandante das Operações de Socorro (COS) a organização de visitas às Zonas de Intervenção (ZI), quer das entidades governamentais, quer da comunicação social;
- Manter o controlo de fiscalização do tráfego, com prioridade para os serviços de emergência;
- Apoiar os transportes de emergência;
- Assegurar a segurança dos locais de concentração das populações evacuadas. Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;

- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- Executar, através dos Unidade Especial de Protecção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Acionar o Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Empenhar o Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e os UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informações, Ante-mortem e Post-mortem;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;

|                              |  |
|------------------------------|--|
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;</li> <li>• Executar, através dos UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>• Executar as ações necessárias ao salvamento de vidas e ao isolamento da área do sinistro e controlo dos acessos, nas respetivas áreas de jurisdição territorial;</li> <li>• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à proteção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respetivos ilícitos.</li> <li>• Apoiar o Município de Albergaria-a-Velha na sua atuação, providenciando inclusivamente o serviço de comunicações urgentes, se necessário e consoante as suas disponibilidades e capacidades;</li> <li>• Criar condições de evacuação das vítimas, corredores de emergência e segurança;</li> <li>• Garantir a proteção da propriedade abandonada ou em situação de risco, público ou privado, que possa atrair curiosos e tentar ações criminosas.</li> </ul> |
| <p><b>Forças Armadas</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridades de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</li> </ul>   |

A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustíveis e material diverso (material do aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água as populações carenciadas;
- Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>   |
| <b>Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento a partir do Centro de Meios Aéreos Municipal;</li> </ul>   |
| <b>Delegado de Saúde do ACES do Baixo Vouga / ARS Centro</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as ações de saúde pública;</li> <li>• Garantir as ligações com o centro de saúde, unidades funcionais, hospitais e abrigos pré-estabelecidos;</li> <li>• Colaborar com o INEM na prestação de cuidados às vítimas.</li> <li>• Coordenar a mobilização de equipas de saúde para as unidades de saúde que necessitem, em articulação com o Diretor executivo do ACES do Baixo Vouga;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária e organizar o registo de evacuados, feridos e mortos;</li> <li>• Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>• Garantir a articulação com o Ministério Público, IML, GNR e outros na mortuária;</li> <li>• Atualizar os procedimentos em estreita colaboração com o SMPC;</li> </ul> |
| <b>Instituto Nacional de</b>                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar Relatórios de Situação, Imediatos, periódicos ou Finais, enviando-os à CMPC, de forma a mantê-la sempre informada sobre a situação e sua evolução, conforme previsto no PMEPCALB.</li> </ul>  |

**Emergência Médica  
(INEM)<sup>3</sup>**

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
- Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Definir, organizar, coordenar e avaliar as atividades do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), nomeadamente no que respeita ao planeamento civil e prevenção e no que respeita ao sistema de socorro pré-hospitalar (SSPH), nas suas vertentes mediatizado e não mediatizado, e respetiva articulação com os serviços de urgência/emergência;
- Efetuar a referência e transporte de urgência/emergência;
- Promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro;
- Assegurar o atendimento, triagem e acionamento dos meios de socorro apropriados;
- Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde adequadas, mantendo informada a Autoridade de Saúde;
- Promover a coordenação entre o SIEM e os serviços de urgência/emergência
- Assegurar a elaboração dos planos de emergência/catástrofe em colaboração com as administrações regionais de saúde e com a ANEPC, no âmbito da respetiva lei reguladora;
- Coordenar o apoio psicossocial a prestar às vítimas;
- Orientar a atuação coordenada dos agentes de saúde nas situações de catástrofe ou calamidade, integrando a organização definida em planos de emergência/catástrofe.

<sup>3</sup> O INEM não dispõe de estruturas próprias implantadas no Município.

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Centro Hospitalar do<br/>Baixo Vouga - Aveiro</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados de saúde à população em articulação com os demais serviços prestadores de cuidados de saúde;</li> <li>• Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>• Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa às populações afetadas;</li> <li>• Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade de assistência;</li> <li>• Apoiar ações de mortuária;</li> <li>• Promover, no âmbito das suas competências, outras funções que lhe forem cometidas;</li> <li>• Acionar o Plano de Catástrofe Externa;</li> <li>• Colaborar nas ações de cuidados de saúde diferenciados à população;</li> <li>• Em articulação com o INEM e com o COS, encaminhar doentes para as unidades do CHBV;</li> <li>• Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM.</li> </ul> |
| <p><b>Centro de saúde de<br/>Albergaria-A-Velha /<br/>Agrupamento de Centros<br/>de Saúde do Baixo Vouga /<br/>ARS Centro</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados de saúde à população em articulação com os demais serviços prestadores de cuidados de saúde;</li> <li>• Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa às populações afetadas;</li> </ul>   |

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade de assistência;</li> <li>• Apoiar ações de mortuária;</li> <li>• Promover, no âmbito das suas competências, outras funções que lhe forem cometidas;</li> <li>• Colaborar nas ações de cuidados de saúde diferenciados à população;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM.</li> </ul>                                 |
| <p><b>Sapadores Florestais (SF)<br/>da Associação Florestal do<br/>Baixo Vouga</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à abertura e desobstrução de caminhos e caminhos florestais;</li> <li>• Executar ações de vigilância, ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>• Apoiar no rescaldo dos incêndios florestais de acordo com o PMDFCI;</li> <li>• Apoiar, a pedido, no transporte de pessoas e bens;</li> <li>• Apoiar, a pedido, o abastecimento de água;</li> <li>• Apoio em ações de alerta.</li> <li>• Disponibilizar veículos todo-o-terreno e ferramentas manuais (motosserras, etc.), que ajudem nas operações de socorro e proteção.</li> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.</li> </ul> |

### 2.3 RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os organismos e entidades de apoio têm o dever de cooperação com os APC em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. A tabela 14 apresenta, para cada organismo ou entidade de apoio, as principais missões de acordo com as suas valências e capacidade na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação.

Tabela 14 - Missão para cada Organismo e Entidade de Apoio na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação.

| ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO  | RESPONSABILIDADES   |
|--|---|
| <p><b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, dentro da capacidade da Associação Humanitária, com o apoio do SMPC;</li> <li>• Se possível dentro das suas capacidades, disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para apoio à população e às operações de emergência;</li> <li>• Se possível dentro das suas capacidades, disponibilizar instalações para funcionamento do PCMun em caso de ativação do Plano;</li> <li>• Se possível dentro das suas capacidades, disponibilizar meios, pessoal e equipamentos para operações de emergência;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul> |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)/Delegação do Centro/Norte</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.</li> </ul> |
| <p><b>Ministério Público (MP) /Procuradorias-Gerais Distritais de Coimbra e do Porto</b></p>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado-técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>• Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>   |
| <p><b>Instituto dos Registos e Notariado (IRN)/Conservatórias do Registo Civil</b></p>                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>  |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperar com as forças e outros serviços de segurança em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>• Controlar o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de portos ou aeroportos de risco sanitário, em coordenação com a autoridade de saúde;</li> <li>• Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades.</li> </ul> |
|  |   |

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Empresas de Segurança Privada</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.</li> </ul> |
| <p><b>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) /<br/>Direção de Serviços da Região Centro/Direção de Serviços da Região Norte/Agrupamentos de Escolas do Concelho</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coloca à disposição das operações de Proteção Civil, as suas instalações e equipamentos;</li> <li>• Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC;</li> <li>• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>• Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.</li> </ul>   |
| <p><b>Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;</li> <li>• Mobilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais, no âmbito das competências da Autoridade de Saúde Nacional.</li> </ul>   |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.</b></p>                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> </ul> |
| <p><b>Associações, Instituições, Clubes, Centros Sociais, outros presentes no Concelho de Albergaria-a-Velha</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência;</li> <li>• Apoiar na evacuação de sinistrados e isolados;</li> <li>• Apoiar na distribuição de refeições, águas e outros bens alimentares.</li> </ul>  |

|  |  |
|--|--|
| <p><b>Corpo Nacional de Escutas</b><br/><b>Albergaria-a-Velha 838, Branca</b><br/><b>1116, Angeja 1145 e Valmaior 1178</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as operações da Protecção Civil em coordenação com Departamento de Educação, Desporto e Juventude e Promoção Cultural da CMALB;</li> <li>• Auxiliar as ações de Intervenção social;</li> <li>• Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada e montagem das ZCAP;</li> <li>• Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência;</li> <li>• Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens;</li> <li>• Auxiliar em ações de proteção ambiental;</li> <li>• Colaborar na limpeza costeira da poluição de hidrocarbonetos resultantes de derrames;</li> <li>• Apoiar no salvamento de animais afetados pela contaminação do meio ambiente;</li> <li>• Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no regresso ao local de origem;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência;</li> <li>• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>• Colaborar no aviso às populações;</li> <li>• Apoiar em ações de Protecção Civil nas Aldeias Seguras / Pessoas Seguras;</li> <li>• Apoio nas ações de sensibilização e formação da área de proteção civil;</li> <li>• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar na logística organizada pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Albergaria-a-Velha.</li> </ul> |
| <p><b>Irmandade da Misericórdia de</b><br/><b>Albergaria-a-Velha</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas;</li> </ul>   |

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Apoiar as ações de gestão de abrigos, de campos de desalojados e distribuição de bens, roupas, agasalhos e refeições;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Apoiar a Unidade de Manutenção e Serviços Logísticos da CMALB, na organização e gestão do Centro Municipal de Recolha de Dádivas;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> </ul> |
| <p><b>ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assessoria técnica aos decisores, auxiliando no processo de tomada de decisão;</li> <li>• Coloca os seus meios à disposição das ações de proteção e socorro;</li> <li>• Colabora no estabelecimento dos meios de ação.</li> <li>• Quantifica os danos causados;</li> <li>• Procede a ações de requalificação florestal e ambiental;</li> <li>• Cooperar em ações de restabelecimento da normalidade.</li> <li>• Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) e disponibilizar diariamente ao CSREPC-AVEIRO a carta de meios;</li> </ul>   |

|   |   |
|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE a serem utilizados nos termos da NEP em vigor;</li> <li>• Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado;</li> <li>• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão para utilização do CSREPC-AVEIRO, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção;</li> <li>• Disponibiliza um elemento de ligação ao CSREPC-AVEIRO;</li> <li>• Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais.</li> </ul>   |
| <p><b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer informação de carácter técnico e científico;</li> <li>• Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.</li> <li>• Presta assessoria técnica aos decisores, auxiliando no processo de tomada de decisão;</li> <li>• Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.</li> <li>• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>• Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>• Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.</li> </ul> |
| <p><b>Distribuidores de rede elétrica no Concelho</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, em coordenação com a E-REDES, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> </ul>  |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>E-REDES</b></p>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta assessoria técnica aos decisores;</li> <li>• Coloca os seus meios à disposição no restabelecimento da situação de normalidade.</li> <li>• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li> <li>• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.</li> <li>• Participam nas atividades de socorro, nomeadamente em processos de gestão de rede;</li> <li>• Ativa de imediato as equipas de intervenção;</li> <li>• Assegura o fornecimento de energia em infraestruturas críticas como Hospitais, serviços de estado, estruturas de proteção civil e forças de segurança, entre outros.</li> </ul>   |
| <p><b>ADRA - Águas da Região de Aveiro</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>• Prever a constituição de equipas para avaliação de eventuais prejuízos na rede de saneamento.</li> <li>• Acionar o Plano de Emergência de Abastecimento Alternativo de Água ao concelho (a elaborar em conjunto com o SMPC);</li> <li>• Assegurar os cortes de abastecimento de água;</li> <li>• Eliminar as situações anómalas referentes às redes de saneamento, em ordem a evitar casos de insalubridade, de inundações e de insegurança;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção nas redes e nas estações de tratamento.</li> </ul> |

|   |  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li> <li>• Garantir o abastecimento de água potável ao concelho;</li> <li>• Garantir o funcionamento da rede de águas residuais domésticas em baixa, promovendo a execução dos trabalhos de normalização da situação;</li> <li>• Colaborar com a Autoridade de Saúde na análise de águas propondo os locais alternativos de abastecimento;</li> <li>• Assegurar os reforços de caudal;</li> <li>• Garantir a articulação com o Departamento de Qualificação Ambiental e o SMPC da CMALB no âmbito da sustentabilidade ambiental;</li> <li>• Assegurar a recolha, transporte, tratamento e rejeição dos efluentes canalizados pelo Município de Albergaria-a-Velha;</li> <li>• Garantir o funcionamento da rede de águas residuais domésticas em alta, desde o ponto de entrega do sistema de saneamento em baixa (Águas do Vouga) até à ETAR;</li> <li>• Participar no levantamento e permanente atualização das zonas do concelho mais suscetíveis de serem afetadas por inundações;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> </ul> |
| <p><b>Rede Fixa: Portugal Telecom</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.</li> <li>• Avaliar a situação e efetuar as intervenções técnicas imediatas para restabelecer as comunicações telefónicas;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> </ul>  |

|   |  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> </ul>   |
| <p><b>Rede Móvel: MEO, NOS, VODAFONE</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Difundir, por SMS, avisos relativos à segurança das populações;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> <li>• Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.</li> </ul>  |
| <p><b>Jornal de Albergaria, Beira Vouga, Diário de Aveiro Rádio Terranova e Outros de âmbito territorial superior, considerados pertinentes</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>• Difundem informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>• Difundem outras informações consideradas pertinentes.</li> <li>• Procedem à difusão da informação sobre a ativação do Plano.</li> </ul>   |
| <p><b>Operadoras de Transporte: Transdev Autoviação da Murtosa Afifi / Busway</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários;</li> <li>• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>• Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>• Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.</li> <li>• Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;</li> <li>• Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li> </ul> |

|  |  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos;</li> <li>• Asseguram o transporte de meios e recursos necessários às operações;</li> <li>• Asseguram o necessário transporte das populações desalojadas quando solicitadas.</li> </ul>  |
| <p><b>Concessionários de Autoestradas<br/>(BRISA A-1, ASCENDI A-25 e A-29)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;</li> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;</li> <li>• Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas,</li> <li>• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e a sua funcionalidade, dentro da sua área de responsabilidade;</li> <li>• Contribuir para a disponibilização da rede rodoviária para utilização de outros meios de transporte (aterragens de emergência);</li> <li>• Disponibilizar os painéis digitais informativos existentes nas autoestradas para a divulgação de informação pública relevante de operações de emergência de proteção civil;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> </ul> |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>CP – Comboios de Portugal</b></p>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;</li> <li>• Garantir, na medida do possível, a organização de comboios sanitários;</li> <li>• Disponibilizar um oficial de ligação à CMPC.</li> <li>• Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar Equipas de Avaliação Reconhecimento e Recuperação.</li> <li>• Divulgar ao SMPC o plano de emergência vigente para a Linha do Vouga;</li> <li>• Exercer assessoria técnica especializada à direção do Plano, no âmbito das suas competências e atividade desenvolvida;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> </ul>  |
| <p><b>IP - Infraestruturas de Portugal</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li> <li>• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;</li> <li>• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li> <li>• Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência;</li> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> </ul> |

|  |  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o registo atualizado das vias condicionadas ou não e, se condicionadas, informação detalhada sobre o grau de condicionamento (total e/ou parcial);</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>   |
| <p><b>Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)</b></p>                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres;</li> <li>• Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes.</li> </ul>   |
| <p><b>Entidade gestora de sistemas de distribuição de gás / combustíveis</b><br/><b>FLOENE</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> <li>• Assegurar a disponibilidade de técnicos operacionais, para avaliação das infraestruturas de redes de gás;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados.</li> <li>• Suspender o abastecimento de gás aos locais acidentados para diminuir o risco de incêndio e explosões;</li> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta as prioridades definidas;</li> <li>• Manter reservas de combustível (litros ou %) para os veículos dos Agentes de Proteção Civil bem como para as entidades com dever especial de cooperação;</li> <li>• Disponibilizar, dentro das suas capacidades, meios e equipamento para operações de emergência.</li> </ul> |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar avaliação e intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações da rede SIRESP;</li> <li>• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;</li> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida;</li> <li>• Reforçar o teatro de operações com meios de transmissão.</li> </ul> |
| <p><b>Outras Entidades e Organizações do Concelho</b></p>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O SMPC solicitará a colaboração das empresas sediadas no Concelho conforme as características do acidente grave ou catástrofe, que terão como missão;</li> <li>• Apoiar os serviços, agentes de proteção civil e demais entidades e organizações na prossecução das suas competências.</li> </ul>  |



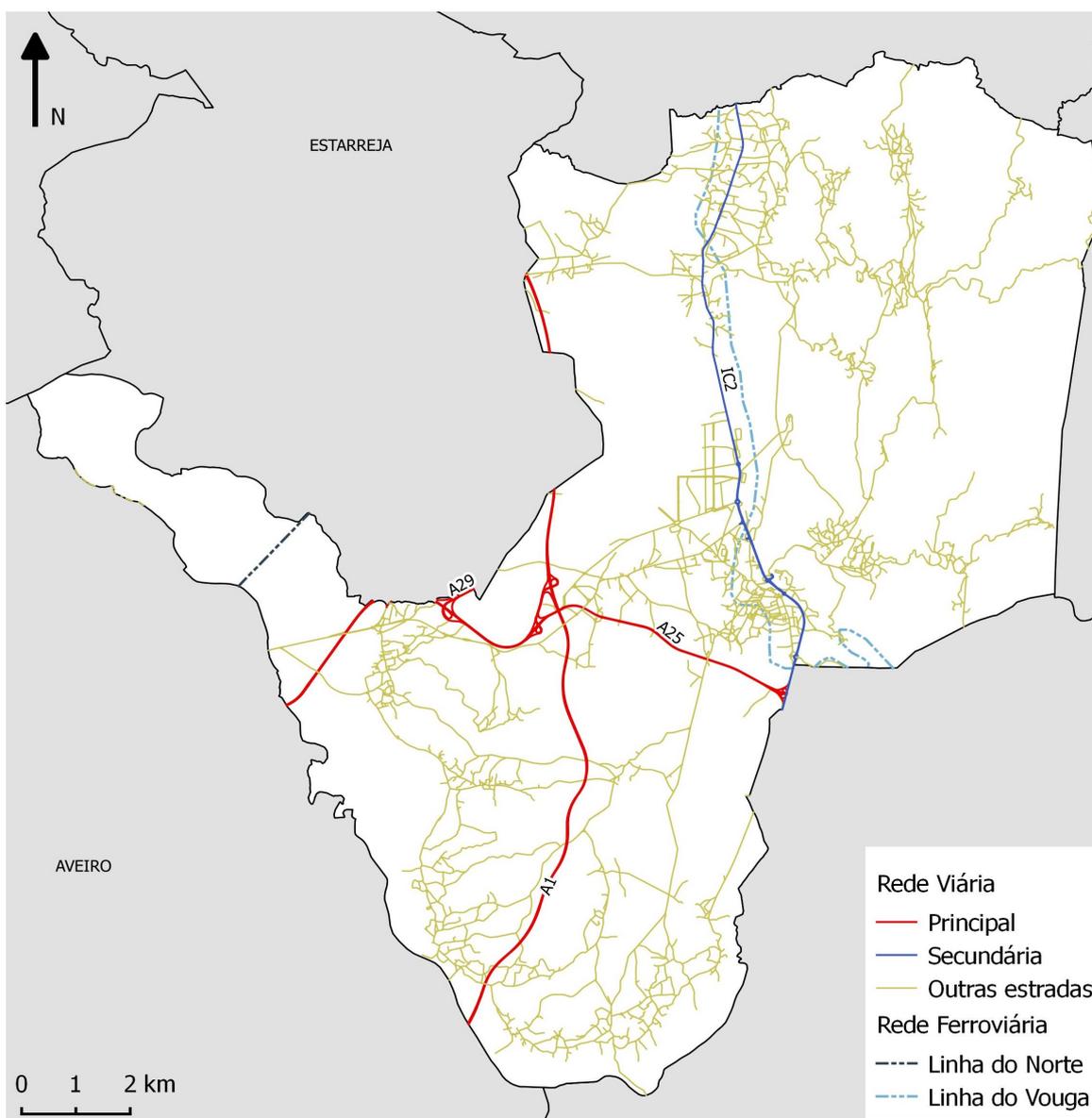
Gabinete de Protecção Civil  
Albergaria-a-Velha

### **3. ORGANIZAÇÃO**

### 3.1 Infraestruturas de relevância operacional

#### 3.1.1 Rede Rodoviária

O Concelho de Albergaria-a-Velha possui quatro eixos estruturantes, que asseguram uma boa acessibilidade aos principais centros urbanos do país. Estas vias estão identificadas no mapa 2 e são as autoestradas n.º 1, 25 e 29 (A1, A25 e A29) e o itinerário complementar n.º 2 (IC2).



Mapa 2 - Rede viária e rede ferroviária no município de Albergaria-a-Velha.

A A1, que liga Valença a Castro Marim, permite a ligação aos dois centros urbanos principais do país, Lisboa e Porto, assim como a outros centros urbanos importantes, como Braga, Aveiro,

Coimbra, Leiria e Santarém. No Concelho de Albergaria-a-Velha o acesso a esta via faz-se através da A25 no nó do Sobreiro. Esta ligação serve não só o Concelho de Albergaria-a-Velha como os concelhos limítrofes. Esta via encontra-se concessionada à Brisa – Autoestradas de Portugal, S.A.).

O concelho é ainda atravessado pela A25, via que assegura, nesta região, a ligação entre o litoral e o interior do país. O lanço entre o limite do concelho de Aveiro e o nó com a A1 encontra-se concessionado à LUSOS CUT – Autoestradas da Costa de Prata, S.A. (atual Ascendi Costa de Prata, S.A). O lanço entre o nó com a A1 e o limite do concelho de Águeda encontra-se concessionado à LUSOS CUT – Autoestradas da Beira Litoral e Alta (atual Ascendi Beira Litoral e Alta, S.A). Esta via veio substituir a antiga estrada nacional nº 16 (EN16), estrada sinuosa de circulação lenta, facilitando de modo significativo o acesso aos centros do interior do país, especialmente Viseu e Guarda.

No concelho de Albergaria-a-Velha, o acesso à A25 faz-se em vários pontos: através do nó de acesso à cidade de Albergaria-a-Velha (via IC2), no nó do Sobreiro (via Variante à EN16) e no nó situado próximo da Vila de Angeja (através da A29).

A A29 permite a ligação ao concelho de Estarreja e aos concelhos do litoral da Área Metropolitana do Porto. Esta via encontra-se concessionada à LUSOS CUT – Autoestradas da Costa de Prata, S.A. (Ascendi Costa de Prata, S.A.) e o acesso, no concelho, faz-se no nó da A25 no limite com o concelho de Estarreja.

O IC2 atravessa o município de norte a sul, servindo as áreas mais interiores do mesmo. Está previsto um novo traçado para esta via, que melhorará de forma significativa a acessibilidade no interior do concelho.

Para além destas vias, o concelho conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão com os concelhos limítrofes, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no concelho, verifica-se que o acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe pode ser realizado em condições adequadas. No entanto, estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente de forma transversal ao território, deixando algumas áreas do concelho, nomeadamente o setor NE, desprovidas deste tipo de acessos. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe,

particularmente em caso de incêndios florestais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.

### **3.1.2 Rede Ferroviária**

O Concelho de Albergaria-a-Velha é atravessado pela linha do Vouga, onde, uma linha de via única com cerca de 13,948 km e não eletrificada. A linha do Norte atravessa o município num pequeno lanço, com cerca de 1,819 km (mapa 2), de via múltipla com rede eletrificada (25Kv 50Hz).

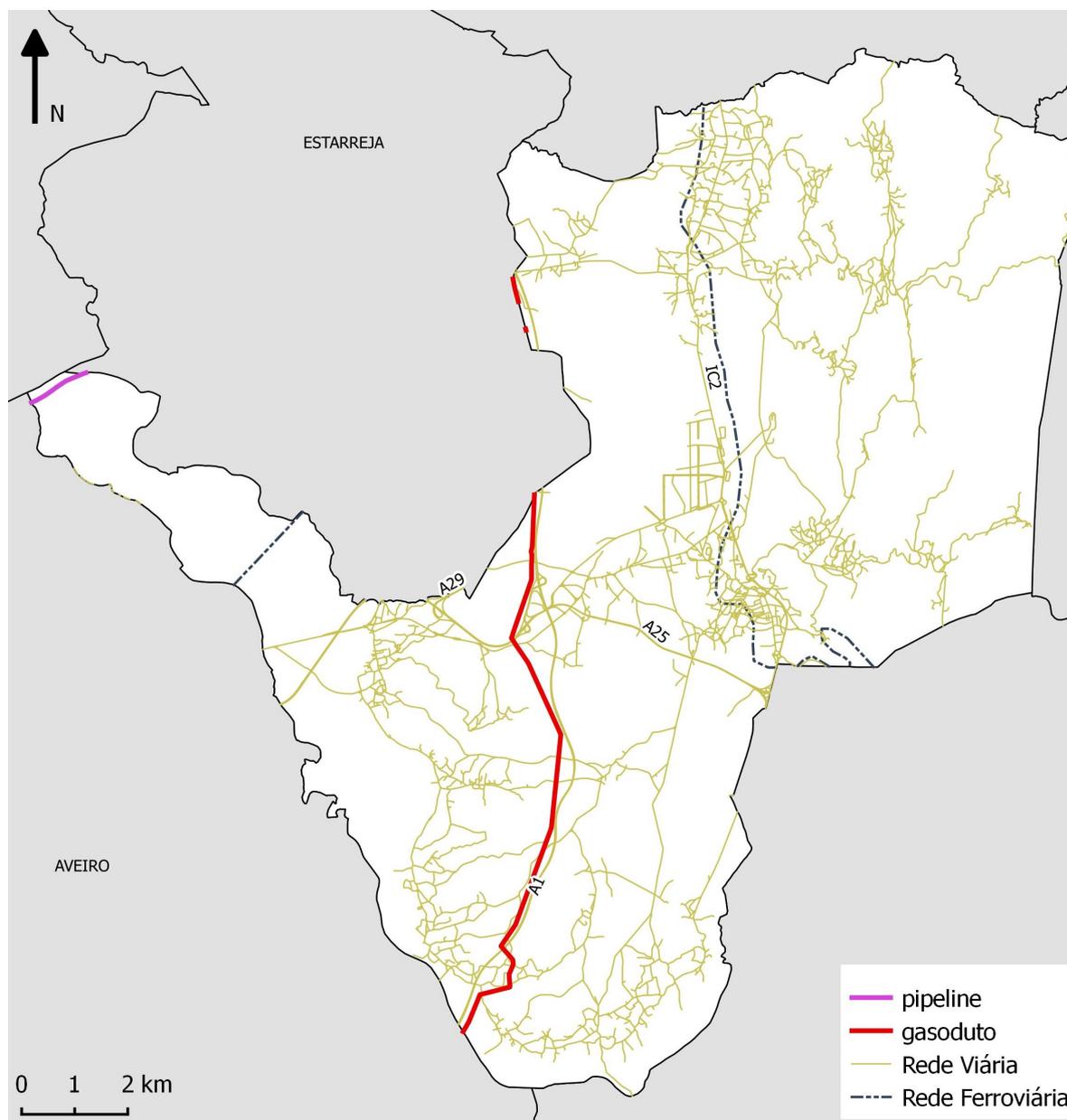
### **3.1.3 Infraestruturas de apoio ao tráfego aéreo**

O município de Albergaria-a-Velha dispõe de um heliporto (mapa 5), que corresponde a uma base de Apoio Logístico da ANEPC (BAL) usada como centro alternativo de meios aéreos, sendo a câmara municipal o seu operador para utilização pública.

### **3.1.4 Estruturas fixas de transporte de substâncias perigosas**

O concelho de Albergaria-a-Velha é atravessado, numa extensão de aproximadamente 11,4 km, por gasodutos de alta pressão da rede de transporte de gás natural da responsabilidade da REN Gasodutos, SA (mapa 3).

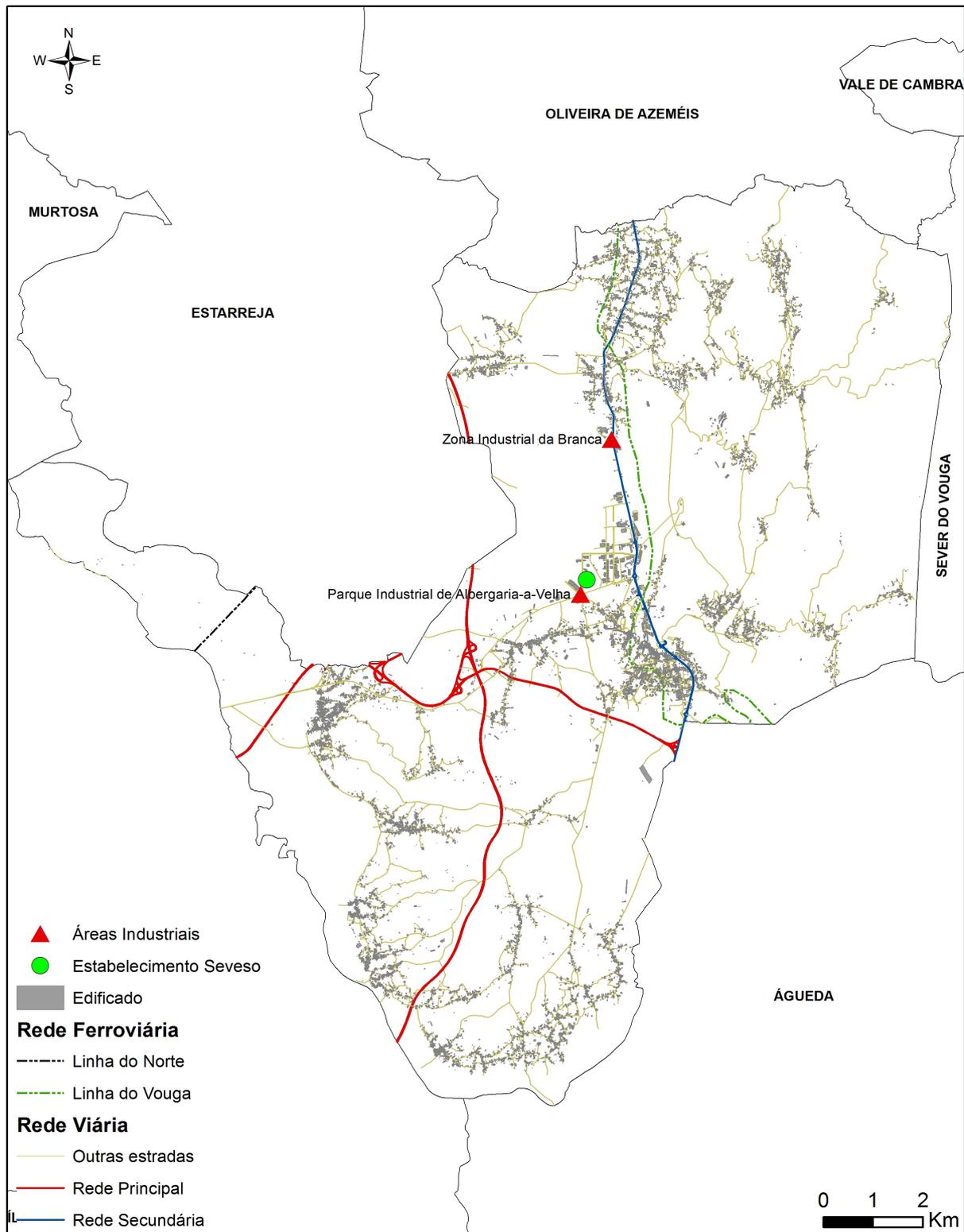
No concelho localiza-se ainda uma conduta/pipeline de transporte de cloreto de vinilo monómero entre a instalação portuária de receção, localizada no concelho de Aveiro, e Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, S.A. (CIRES) no concelho de Estarreja. Esta conduta atravessa o concelho de Albergaria-a-Velha numa extensão de aproximadamente 1,2 km (mapa 3).



Mapa 3 - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos no município de Albergaria-a-Velha.

### 3.1.5 Indústria

O concelho de Albergaria-a-Velha dispõe de duas áreas industriais, o Parque Industrial de Albergaria-a-Velha e Zona Industrial da Branca (mapa 4), onde a concentração de pequenos e médios estabelecimentos é variável.



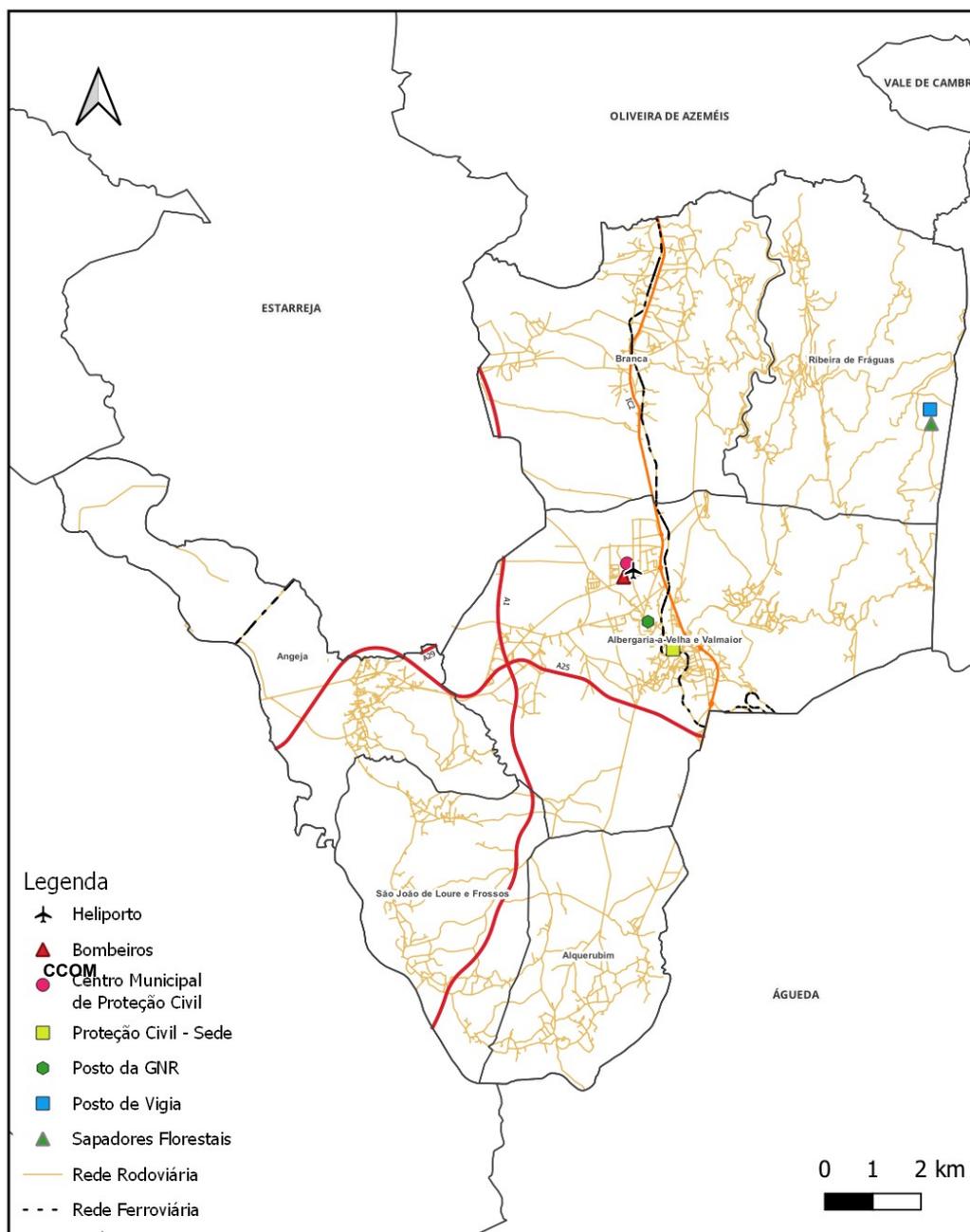
Mapa 4 - Parques industriais do concelho de Albergaria-a-Velha e estabelecimento abrangido pela Diretiva Seveso.

No Parque Industrial de Albergaria-a-Velha localiza-se, de acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (setembro de 2015) um estabelecimento abrangido pela Diretiva Seveso (Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho – Diretiva Seveso, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2014 de 18 de março), classificado no nível inferior de perigosidade.

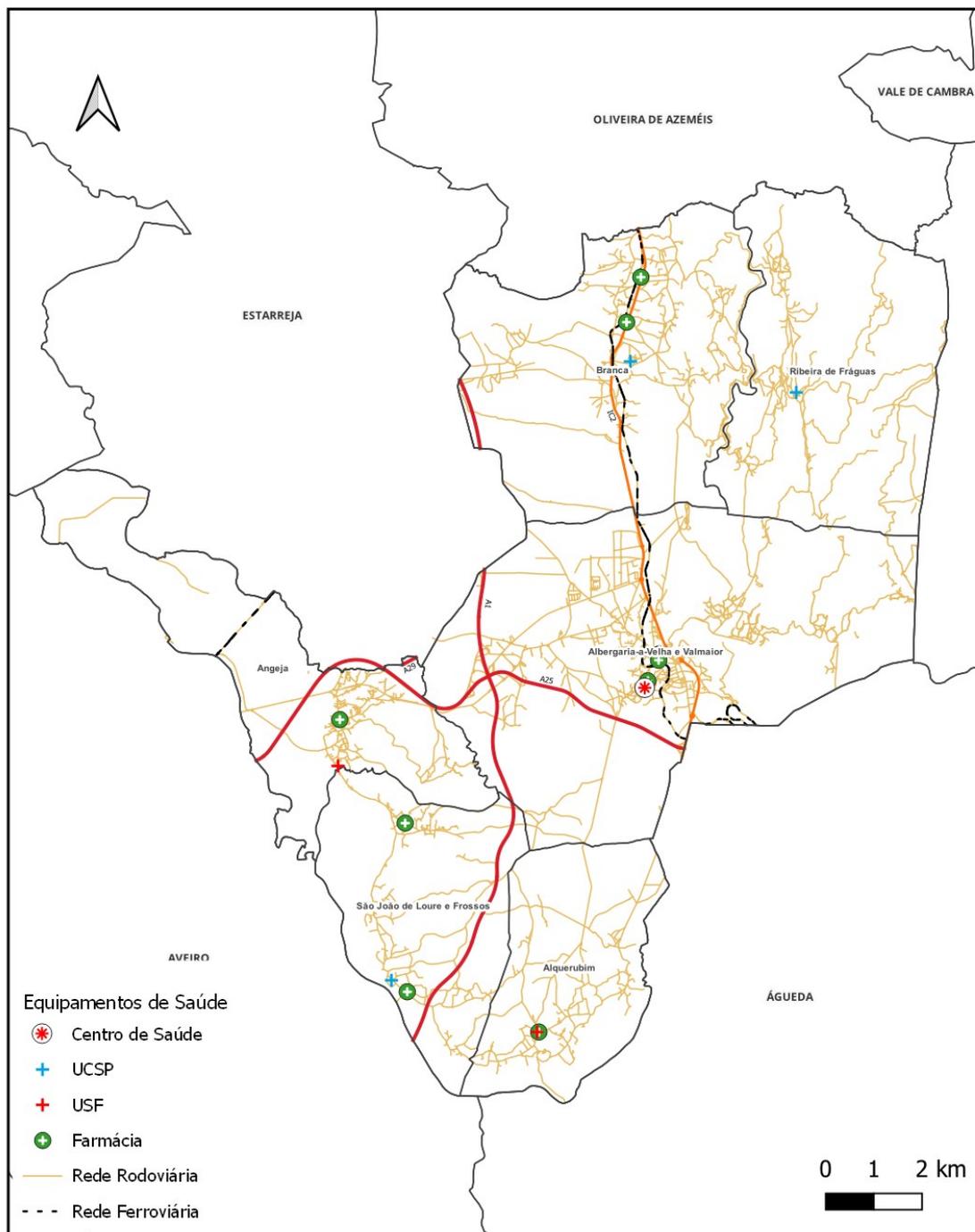
| <i>Estabelecimento</i>  | <i>Operador</i> | <i>Código APA</i> | <i>Enquadramento</i>         | <i>Fase</i> |
|-------------------------|-----------------|-------------------|------------------------------|-------------|
| <i>GROHE – Portugal</i> | GROHE           | APA00050460       | Nível Inferior - DL 150/2015 | Exploração  |

### **3.1.6 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de Protecção Civil e socorro**

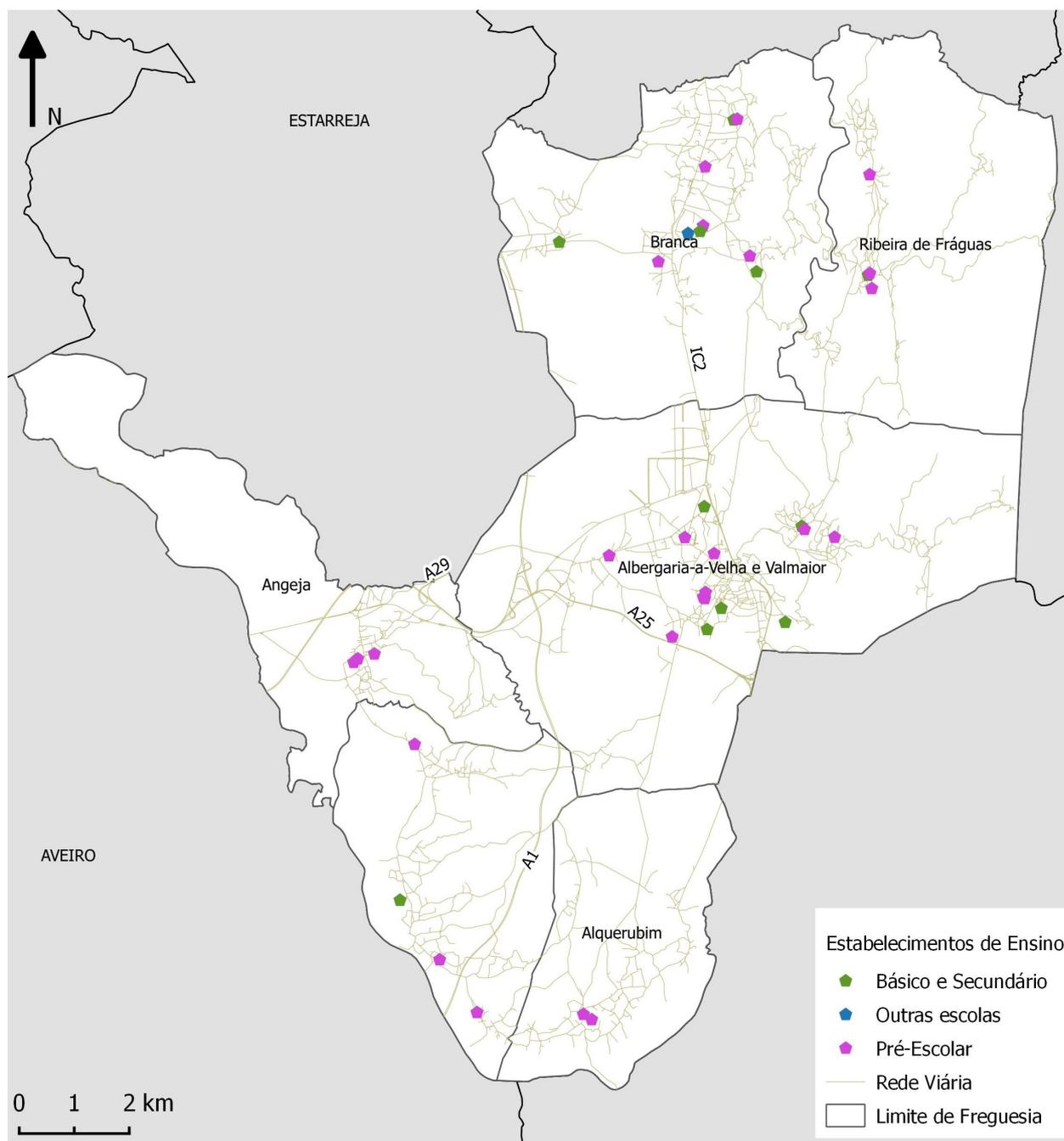
No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de protecção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de protecção civil e os equipamentos de utilização coletiva. Neste sentido, foi feito um levantamento das infraestruturas que devem ser consideradas nas atividades da protecção civil no município de Albergaria-a-Velha (mapas 5 a 14).



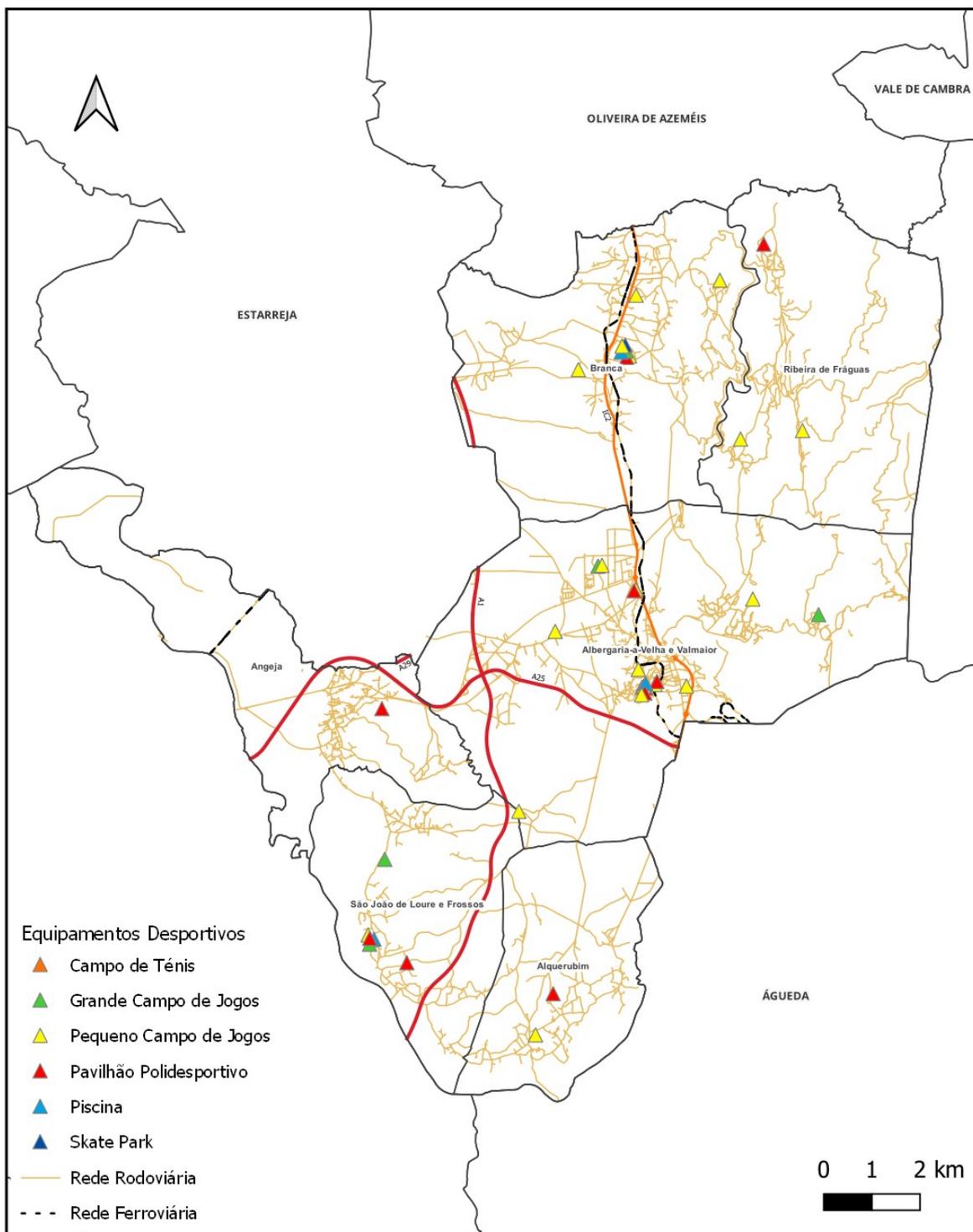
Mapa 5 - Agentes de Protecção Civil e infraestruturas de apoio.



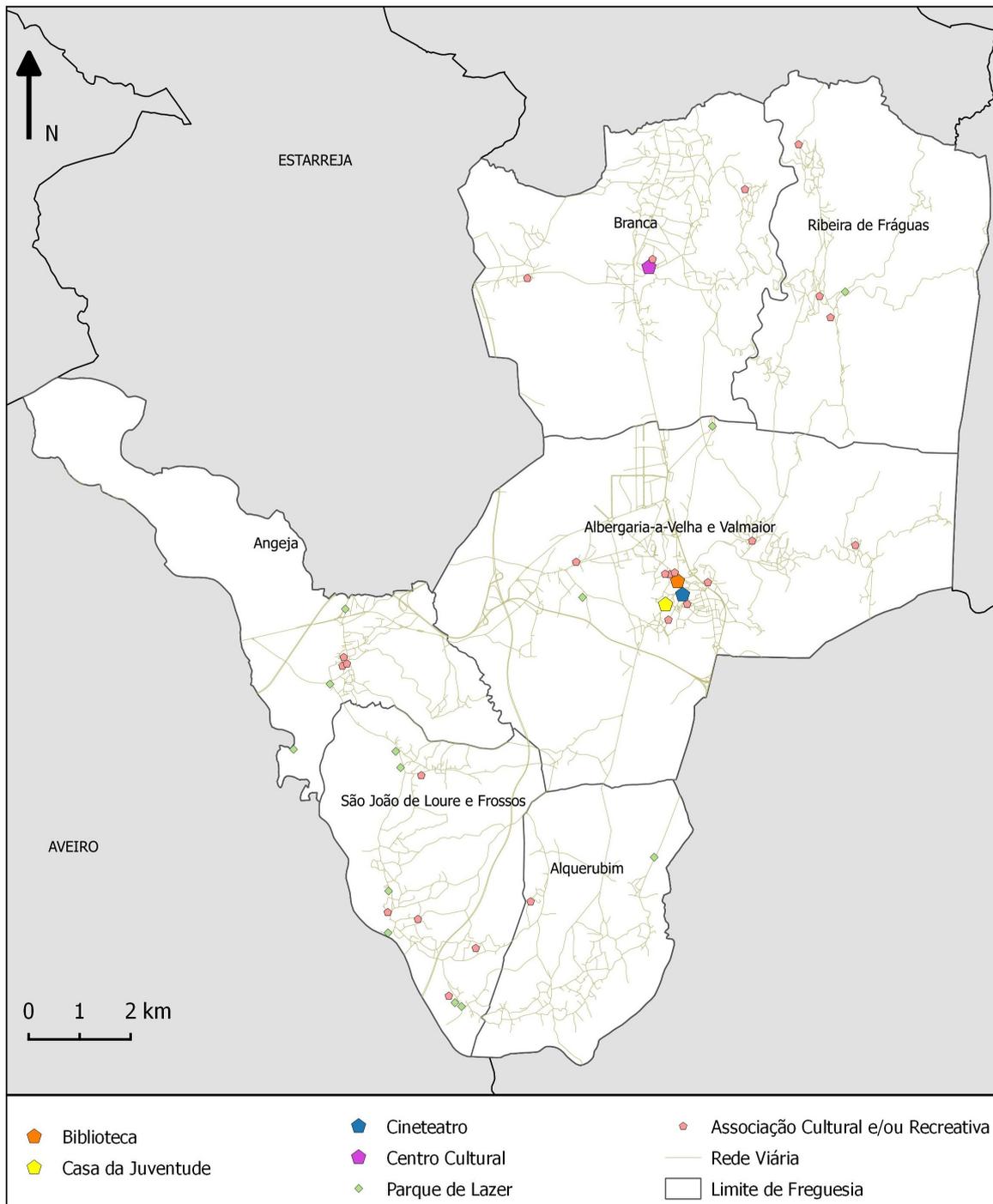
Mapa 6 - Edifícios de utilização coletiva - Equipamentos de saúde.



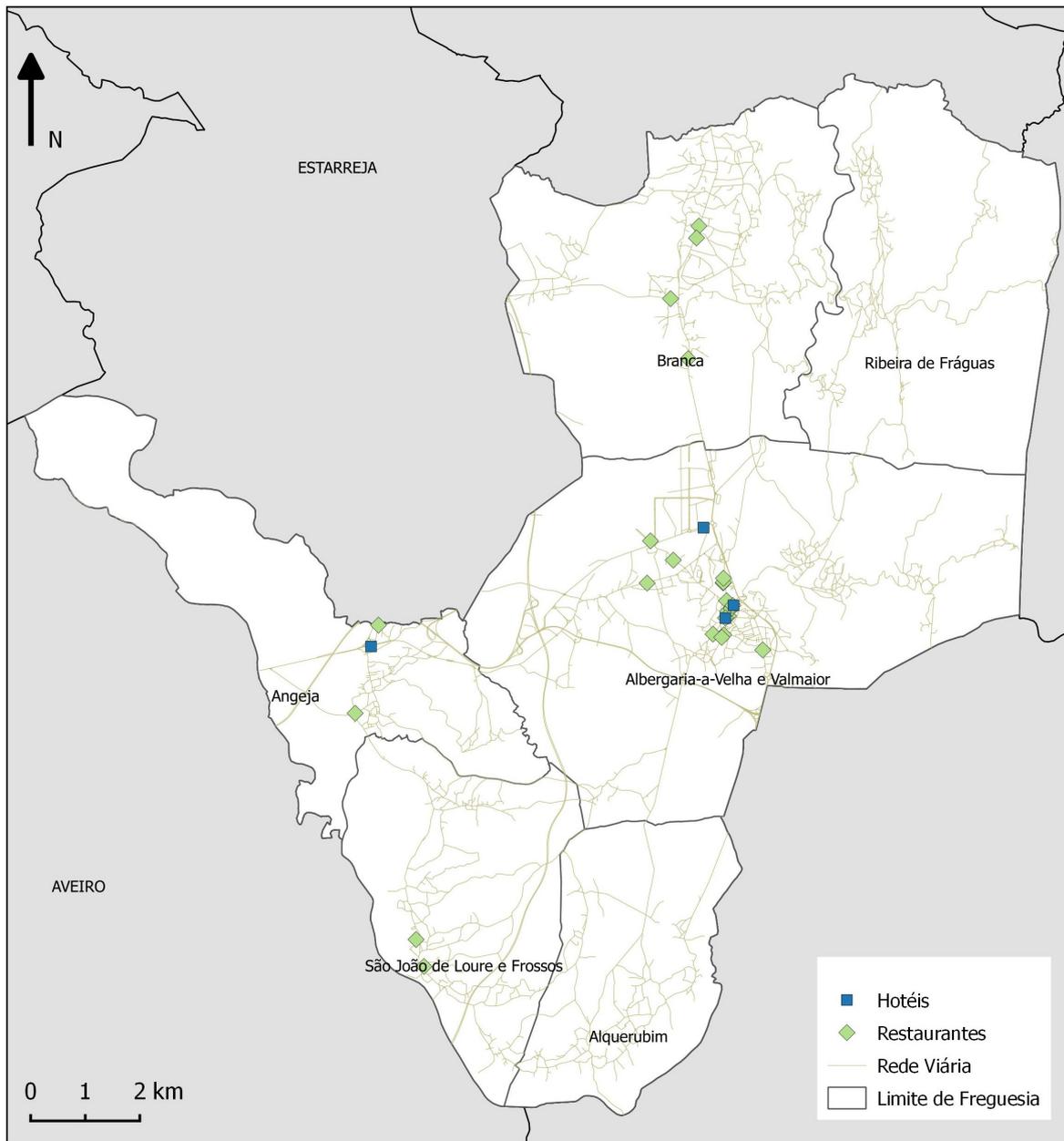
Mapa 7 - Edifícios de utilização coletiva - Estabelecimentos de ensino.



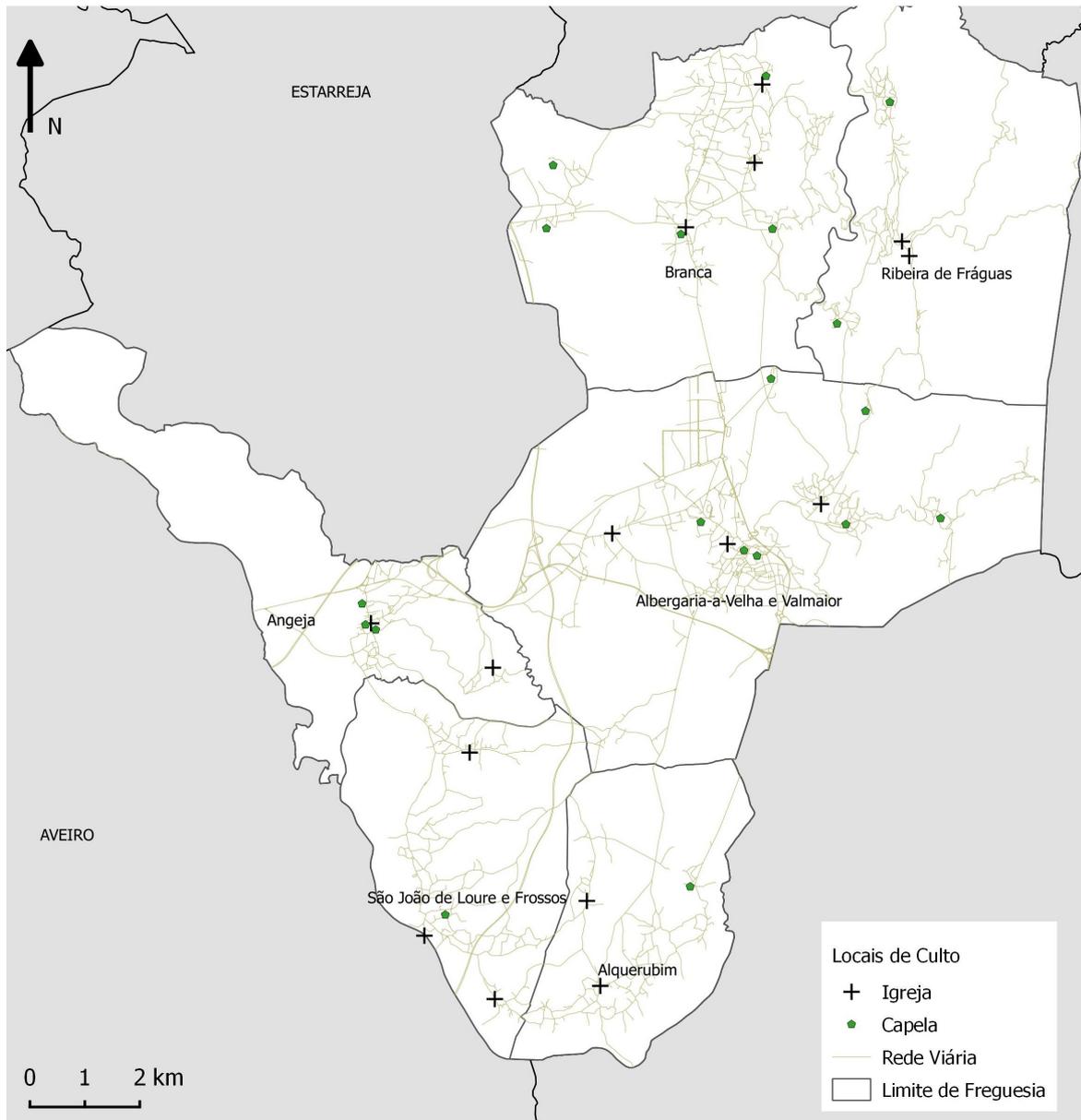
Mapa 8 - Edifícios de utilização coletiva - Infraestruturas desportivas.



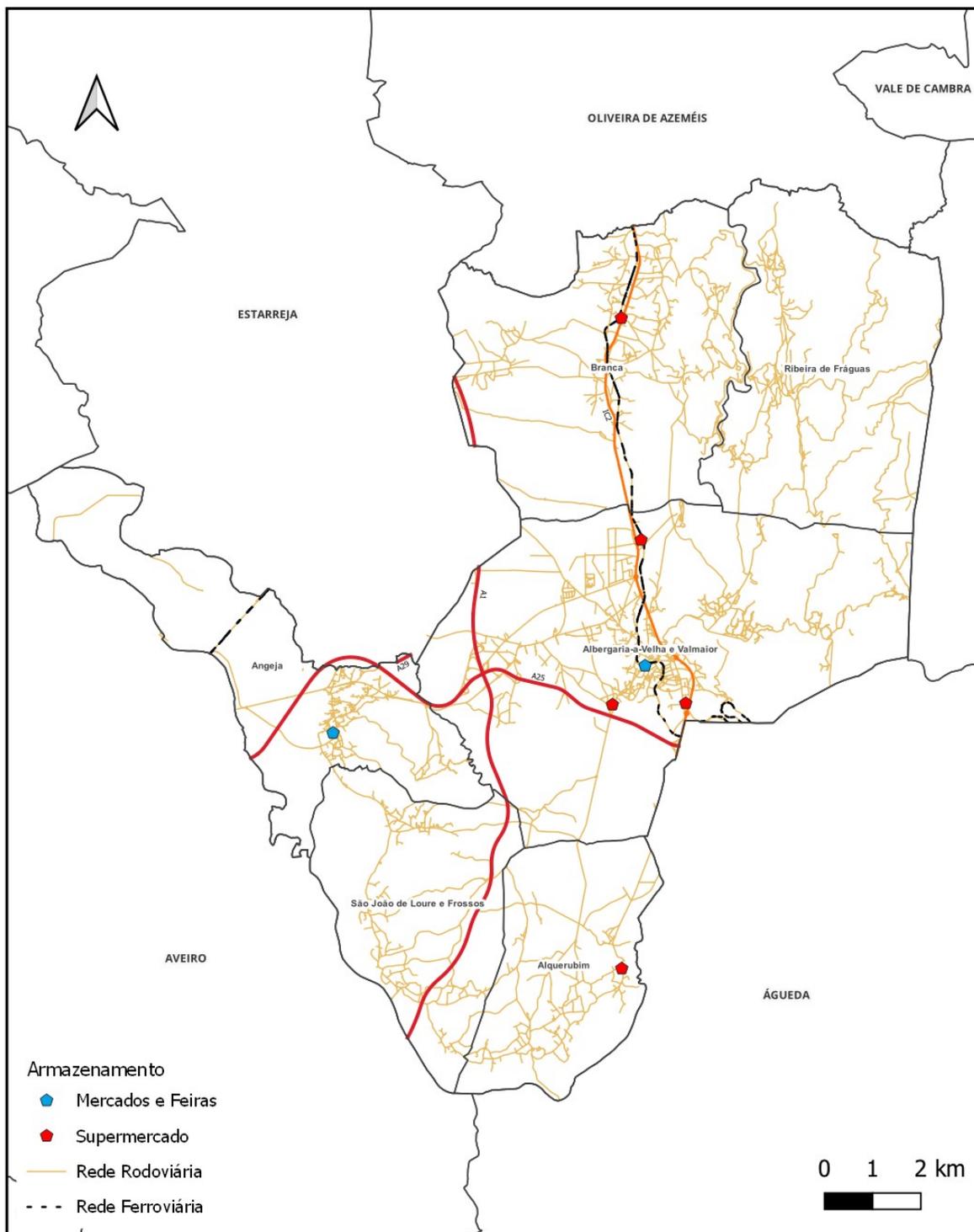
Mapa 9 - Edifícios de utilização coletiva - Infraestruturas de lazer e culturais.



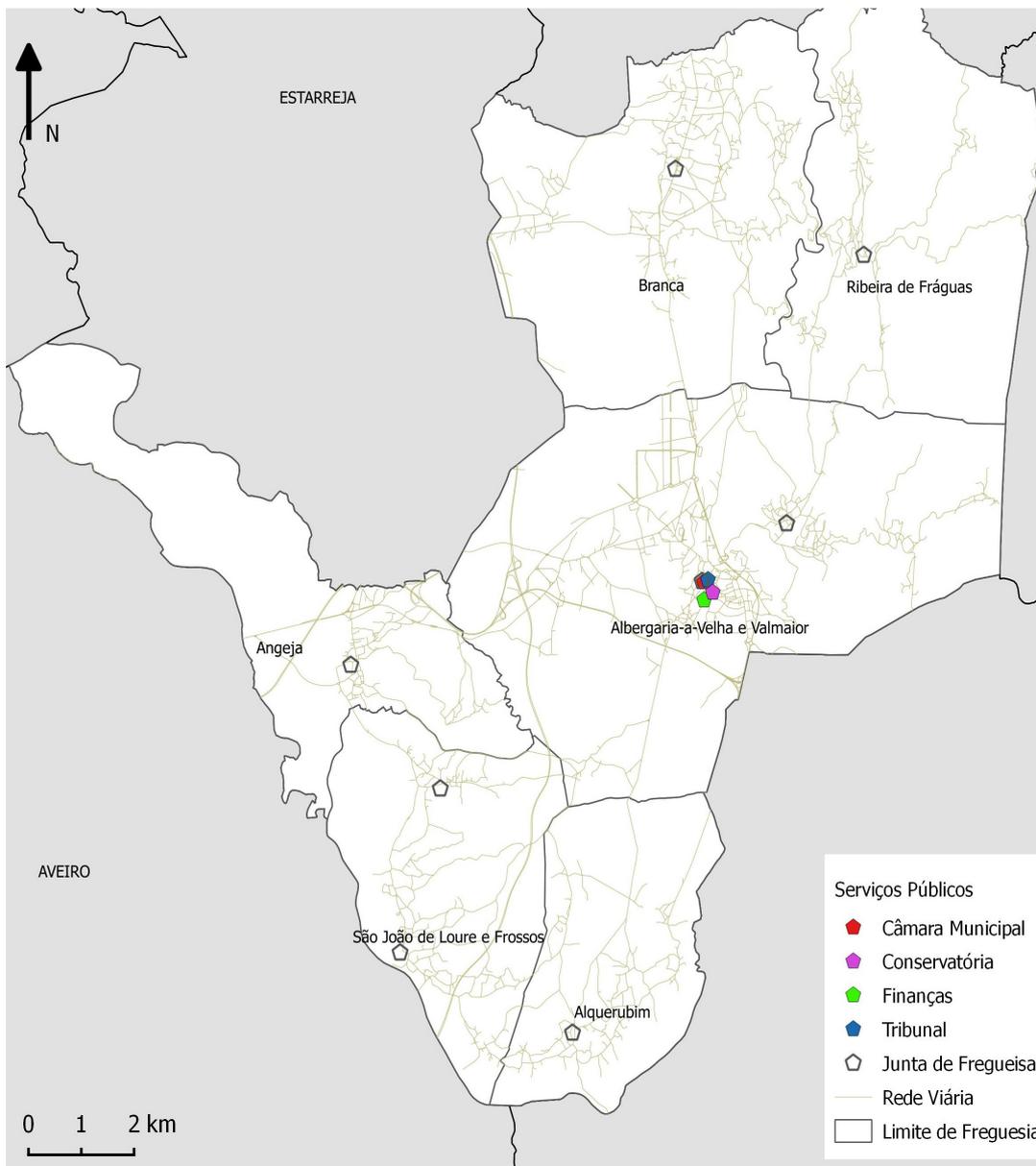
Mapa 10 - Edifícios e locais de utilização coletiva - Restauração e Hotelaria.



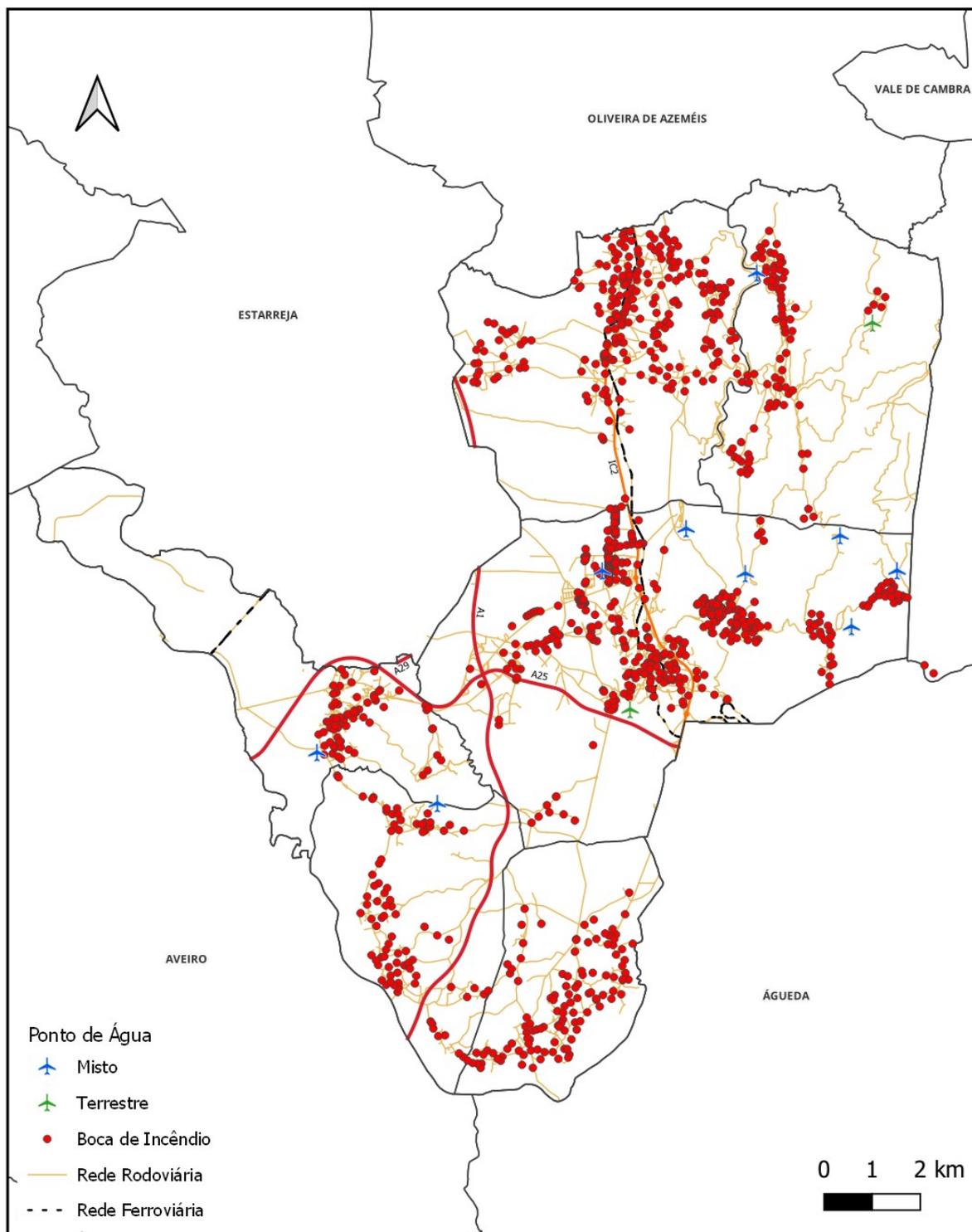
Mapa 11 - Edifícios de utilização coletiva - locais de culto.



Mapa 12- Outras infraestruturas - Mercados, Feiras e Supermercados.



Mapa 13 - Outras infraestruturas - Serviços da Administração Pública.



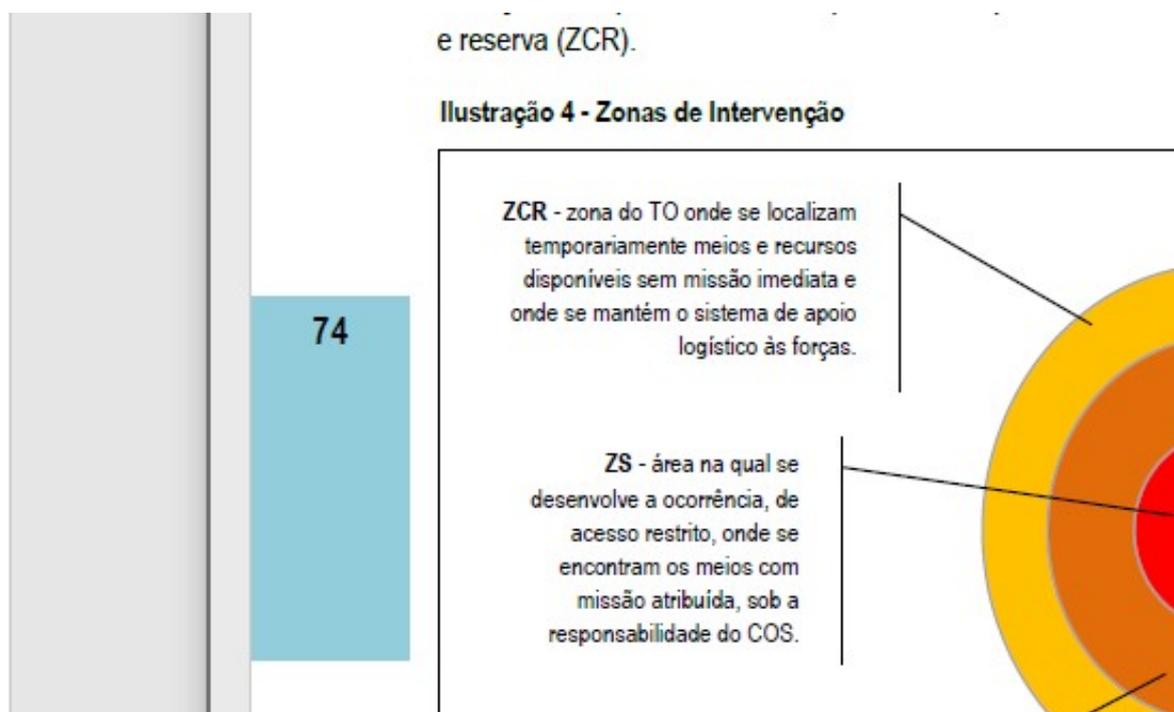
Mapa 14 - Outras infraestruturas - rede de pontos de água e hidrantes.

### 3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Albergaria-a-Velha, sendo que este pode conter diferentes Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do CSREPC (Figura 6).

Figura 3 - Zonas de Intervenção.



#### 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência. Nestas zonas são colocados os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, mantendo-se aqui um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

### ÁREAS DA ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Área de Reserva</b>            | Local ou locais onde se situam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.                                |
| <b>Área de Reabastecimentos</b>   | Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência. |
| <b>Área de Alimentação</b>        | Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.                                      |
| <b>Área de Descanso e Higiene</b> | Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.  |
| <b>Área de Apoio Sanitário</b>    | Local ou locais onde é colocado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência   |
| <b>Área de Manutenção</b>         | Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;  |
| <b>Área Médica</b>                | Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.  |

Ilustração 5 - Áreas da ZCR



### 3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

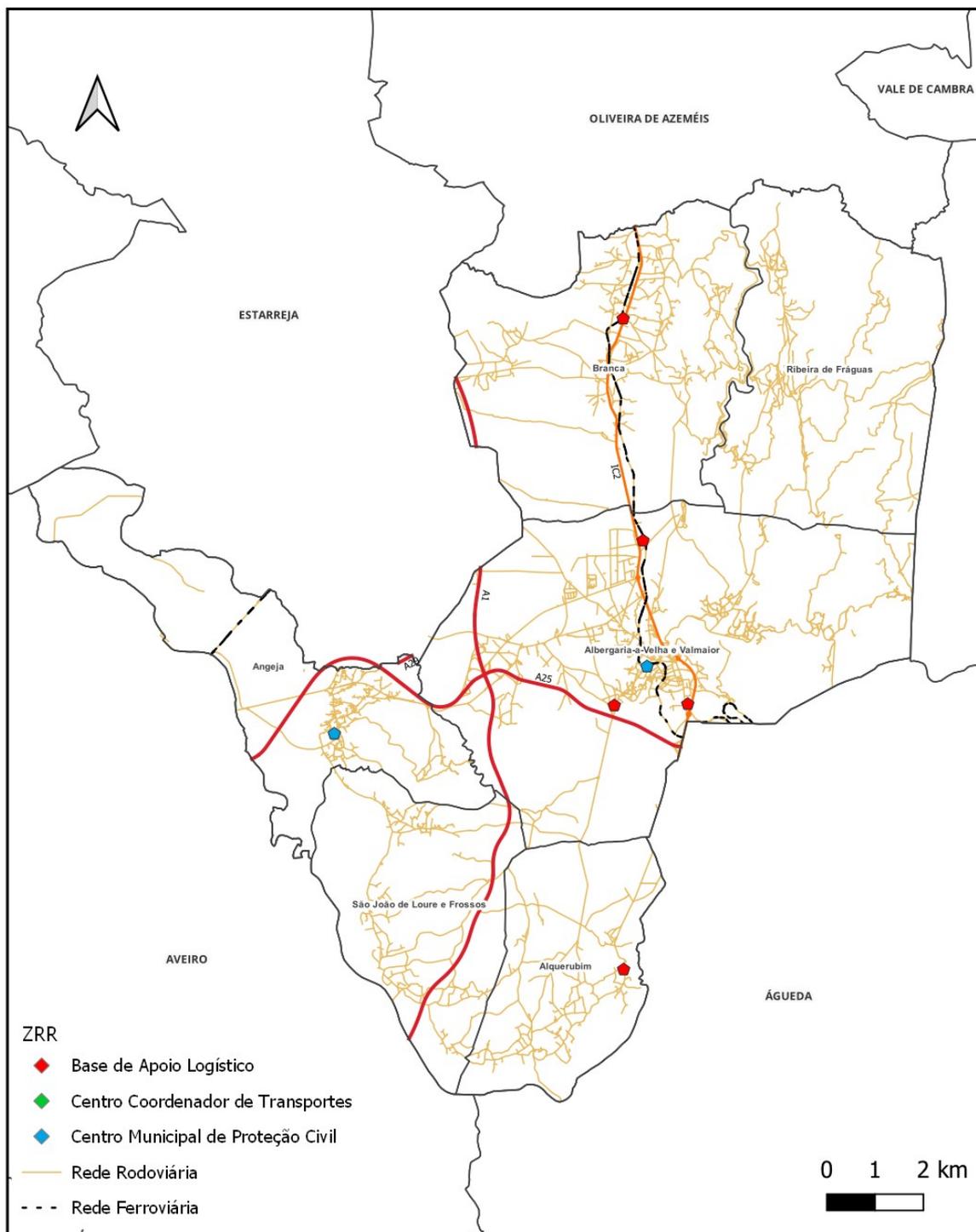
As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do CSREPC.

É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CSREPC-AVEIRO, podendo daí ser mobilizadas para uma ZCR específica, onde serão transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas a seguintes ZRR municipal:

Tabela 15 - Localização das Zonas de Receção de Reforços.

| Designação | Local                     | Coordenadas (WGS84)           |
|------------|---------------------------|-------------------------------|
| ZRR 1      | BAL de Albergaria-a-Velha | N 40º 42' 26" / W 08º 29' 29" |
| ZRR 2      | Central de camionagem     | N 40º 41' 22" / W 08º 28' 32" |
| ZRR 3      | Quartel Sede da AHBVAV    | N 40º 41' 35" / W 08º 28' 32" |



Mapa 15 - Zonas de Receção de Reforços.

### **3.3 Zonas de Mobilização e Coordenação de Meios**

#### **3.3.1 Mobilização de meios**

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e/ou privados existentes no município, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos<sup>4</sup>).

Por outro lado, a CMPC e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço distritais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte (tabela 16).

---

<sup>4</sup> Componente reservada, nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015.

Tabela 16 - Grau de prontidão e de mobilização.

| Nível    | Grau de prontidão | Grau de mobilização (%) |
|----------|-------------------|-------------------------|
| Vermelho | Até doze horas    | 100                     |
| Laranja  | Até seis horas    | 50                      |
| Amarelo  | Até duas horas    | 25                      |
| Azul     | Imediato          | 10                      |

### 3.3.2 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CSREPC-AVEIRO, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o CSREPC-AVEIRO decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

### 3.4 Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações deve ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Albergaria-a-Velha poderá funcionar como ZCAP os seguintes locais, (Mapa 26 – página 181).

A montagem está a cargo das equipas de Ações Social, colaboradores do Município, bem como o Corpo de Escuteiros de Albergaria, Valmaior, Angeja e Branca.

Kit's conforme Guia Técnico da ANEPC para a *Instalação e Gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População - 2020*

## KIT DE LOGÍSTICA

Tabela 18 – Material disponível para montagem de ZCAP

| Item                                 | Localização         | Nº Unidades          |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Gerador                              | Armazéns Municipais | 2                    |
| Camas 190x90                         | Pavilhão de Angeja  | 35                   |
| Colchões                             | Pavilhão de Angeja  | 40                   |
| Edredons antialérgicos 350g          | Pavilhão de Angeja  | 145                  |
| Almofadas antialérgicas              | Pavilhão de Angeja  | 145                  |
| Lençóis 50% algodão 50% pol.         | Pavilhão de Angeja  | 290                  |
| Fronhas simples                      | Pavilhão de Angeja  | 290                  |
| Saco de rede                         | Pavilhão de Angeja  | 200                  |
| Toalhetes felpo branco               | Pavilhão de Angeja  | 100                  |
| Mala de 1º Socorros                  | GPC (CAIXA 1)       | 1                    |
| Kits de limpeza para as instalações  | Armazéns Municipais | 1                    |
| Postos de carregamento de telemóveis | GPC (CAIXA 1)       | 1                    |
| Kits de de higiene pessoal           | *                   | *                    |
| Máscaras cirúrgicas                  | GPC (CAIXA 1)       | 2 caixas de 100 unid |

\*Equipamentos em aquisição

## KIT TÉCNICO

| Item  | Localização   | Quantidades |
|---|---------------|-------------|
| Coletes identificativos para a Equipa técnica                           |               | *           |
| Placas / cartazes para identificação das Áreas de funcionamento da ZCAP | GPC (CAIXA 1) | *           |
| Fichas de Registo dos utilizadores                                      | GPC (CAIXA 1) | *           |
| Declarações de Saída  | GPC (CAIXA 1) | *           |
| Check-Lists de Ativação, gestão e encerramento da ZCAP                  | GPC (CAIXA 1) | *           |
| Folhas brancas  | GPC (CAIXA 1) | 1 resma     |
| Lápis, canetas e marcadores   | GPC (CAIXA 1) | Vários      |
| Tesoura e fita cola   | GPC (CAIXA 1) | 1 / 5       |
| Carregador(es) de telemóvel   |               | *           |
| Ficha(s) tripla(s)  | GPC (CAIXA 1) | 1           |
| Fita balizadora   | GPC (CAIXA 1) | 1           |
| Caderno de notas  | GPC (CAIXA 1) | 1           |

\* Equipamentos para aquisição

### 3.5 Notificação Operacional

O SMPC de Albergaria-a-Velha, não possuindo um sistema de monitorização interno, tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, ao Presidente da Câmara Municipal, agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

O sistema de alerta às entidades competentes tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias. O SMPC notifica imediatamente considerando a avaliação inicial da ocorrência, pela ordem de acordo com o seguinte:

| NÍVEL           | GRAVIDADE | ORDEM DE NOTIFICAÇÃO  | MECANISMO                                      |
|-----------------|-----------|---|--|
| <b>AZUL</b>     | Reduzida  | Comandante dos BV<br>Comandante da GNR<br>SMPC  | Telefone / Telemóvel                           |
| <b>AMARELO</b>  | Moderada  | Presidente da Câmara<br>Comandante dos BV<br>Comandante da GNR<br>SMPC                              | Telefone / Telemóvel                           |
| <b>LARANJA</b>  | Acentuada | Presidente da Câmara<br>Comandante dos BV<br>Comandante da GNR<br>SMPC<br>CMPC Restrita             | Telefone / Telemóvel /<br>SMS / Rádio          |
| <b>VERMELHO</b> | Crítica   | Presidente da Câmara<br>Comandante dos BV<br>Comandante da GNR<br>SMPC<br>Restantes membros da CMPC | Telefone / Telemóvel /<br>SMS / Rádio / E-mail |

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte:

Tabela 17 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.

| <b>Mecanismos</b><br><b>Risco</b>                              | <b>Comunicados</b> | <b>Telemóvel ou<br/>telefone fixo</b> | <b>E-mail</b> | <b>Rádio</b> | <b>Notificação SMS</b> |
|--|--------------------|---------------------------------------|---------------|--------------|------------------------|
| Cheias e Inundações  | X                  | X                                     | X             | X            | X                      |
| Ondas de Calor e Vagas de frio                                 | X                  |                                       | X             |              |                        |
| Movimentos de Massa em Vertente                                | X                  | X                                     |               | X            | X                      |
| Sismos   | X                  | X                                     |               | X            | X                      |
| Epidemias / Pandemias  | X                  | X                                     | X             | X            | X                      |
| Incêndios Rurais   | X                  | X                                     |               | X            | X                      |
| Acidentes rodoviários, ferroviários e fluviais                 | X                  | X                                     |               |              | X                      |
| Transporte terrestre de substâncias perigosas                  | X                  | X                                     |               |              | X                      |
| Incêndios urbanos e industriais e centro histórico             | X                  | X                                     |               |              | X                      |
| Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos      | X                  | X                                     |               | X            | X                      |
| Acidentes em instalações de combustíveis, óleo e lubrificantes | X                  | X                                     |               | X            | X                      |
| Colapso de edifícios de utilização coletiva                    | X                  | X                                     |               | X            | X                      |
| Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas             | X                  | X                                     |               | X            | X                      |
| Cheias ou Inundações por rutura de barragens                   | X                  | X                                     |               | X            | X                      |

## **4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

### **4.1 Gestão Administrativa e Financeira**

Em operações de Protecção Civil, nomeadamente perante um acidente grave ou catástrofe, a logística é fundamental, podendo comprometer o sucesso destas operações, pelo que é determinante a definição de todas as suas componentes.

A área de intervenção da Gestão Administrativa e Financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Assumindo-se que, no decurso das operações, as necessidades possam exceder a capacidade de resposta logística do Serviço Municipal de Protecção Civil, são postos ao dispor das ações desenvolvidas, materiais e recursos provenientes de entidades públicas e privadas com uma capacidade logística mais elevada. Contudo, tal como disposto no nº 3 do artigo 10º da Lei nº27/2006, de 3 de Julho, na sua atual redação, deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados.

Os privados serão ressarcidos pela utilização dos seus meios, fora dos protocolos já existentes. As entidades e organismos públicos deverão colocar ao serviço das ações de Protecção Civil todos os seus meios e recursos, assumindo os custos resultantes destas ações, respeitando e não sobrepondo os protocolos já previamente estabelecidos e acordados entre as partes. Contudo, estes custos poderão, em situações pré-definidas, vir a ser comparticipados.

Tabela 18 - Gestão Administrativa e Financeira.

| Entidade Coordenadora   |
|---|
| Comissão Municipal de Protecção Civil   |
| Entidades Intervenientes  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agentes de Protecção Civil</li> <li>- Serviço Municipal de Protecção Civil</li> <li>- Juntas de Freguesia</li> <li>- Organismos e Entidades de Apoio (OEA)</li> </ul>  |
| Prioridades de Ação   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li> <li>- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>- Supervisionar negociações contratuais;</li> <li>- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de protecção civil;</li> <li>- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;</li> <li>- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de protecção civil;</li> <li>- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de protecção civil;</li> <li>- Definir um sistema de requisição para as situações de emergências;</li> <li>- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais.</li> </ul> |
| Instruções Específicas  |
| <p><u>Gestão de Finanças:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de protecção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</li> <li>- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da Direção Municipal de Administração e Finanças / Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha com autorização da CMPC e a liquidação das despesas será efetuada pela Direção Municipal de Administração e Finanças / Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, segundo as normas da Contabilidade Pública;</li> </ul>  |

- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Direção Municipal de Administração e Finanças) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito;
- O Material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC.
- Os fornecedores serão contactados por telefone / e-mail recorrendo à lista telefónica referida na parte IV.
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.

#### Gestão de Pessoal:

- O PCMun é gerido operacionalmente por elementos da Estrutura Operacional Municipal de Albergaria-a-Velha, com apoio de elementos dos APC existentes no município;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

## 4.2 Reconhecimento e Avaliação

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela 19 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.

| Entidade Coordenadora  |
|--|
| Posto de Comando Municipal (PCMun)   |
| Entidades Intervenientes   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço Municipal de Protecção Civil</li> <li>- Corpo de Bombeiros</li> </ul>   |
| Prioridades de Ação  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Percorrer a ZS;</li> <li>- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>   |
| Instruções Específicas   |
| <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios municipais;</li> <li>- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>o Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>o Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>o Estabilidade de vertentes;</li> <li>o Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>o Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>o Focos de incêndio;</li> <li>o Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>o Condições meteorológicas locais.</li> </ul> </li> <li>- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</li> </ul> <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p>a) Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>- Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.</li> </ul> |

#### b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
  - I. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - II. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
  - III. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - IV. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - V. Equipamento informático (computador ou tablet);
  - VI. Equipamento fotográfico;
  - VII. Equipamento de georreferenciação;
  - VIII. Cartografia.

#### Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

### 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela 20 - Equipas de Avaliação Técnica.

|  |
|--|
| <b>Entidade Coordenadora</b>   |
| Posto de Comando Municipal (PCMun)   |
| <b>Entidades Intervenientes</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>- Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida);</li> <li>- Organismos e entidades de apoio.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>   |
| <b>Instruções Específicas</b>  |
| <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios municipais;</li> <li>- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun;</li> </ul> <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> |

a) Pessoal

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontra-se planeada a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre;
- O chefe das EAT é o representante do COS.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
  - IX. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - X. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
  - XI. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - XII. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - XIII. Equipamento informático (computador ou tablet);
  - XIV. Equipamento fotográfico;
  - XV. Equipamento de georreferenciação;
  - XVI. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
  - XVII. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

### 4.3 Logística

A componente logística, interligada com a administração de meios e recursos, reveste-se de particular importância para o sucesso das operações de Protecção Civil. A escassez de recursos a utilizar ao abrigo de todo o processo de socorro, obriga não só a um controlo rigoroso na aplicação dos meios e recursos disponíveis, como também à utilização racional de todos os meios e recursos pertencentes a privados.

Deste capítulo constam os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

### 4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

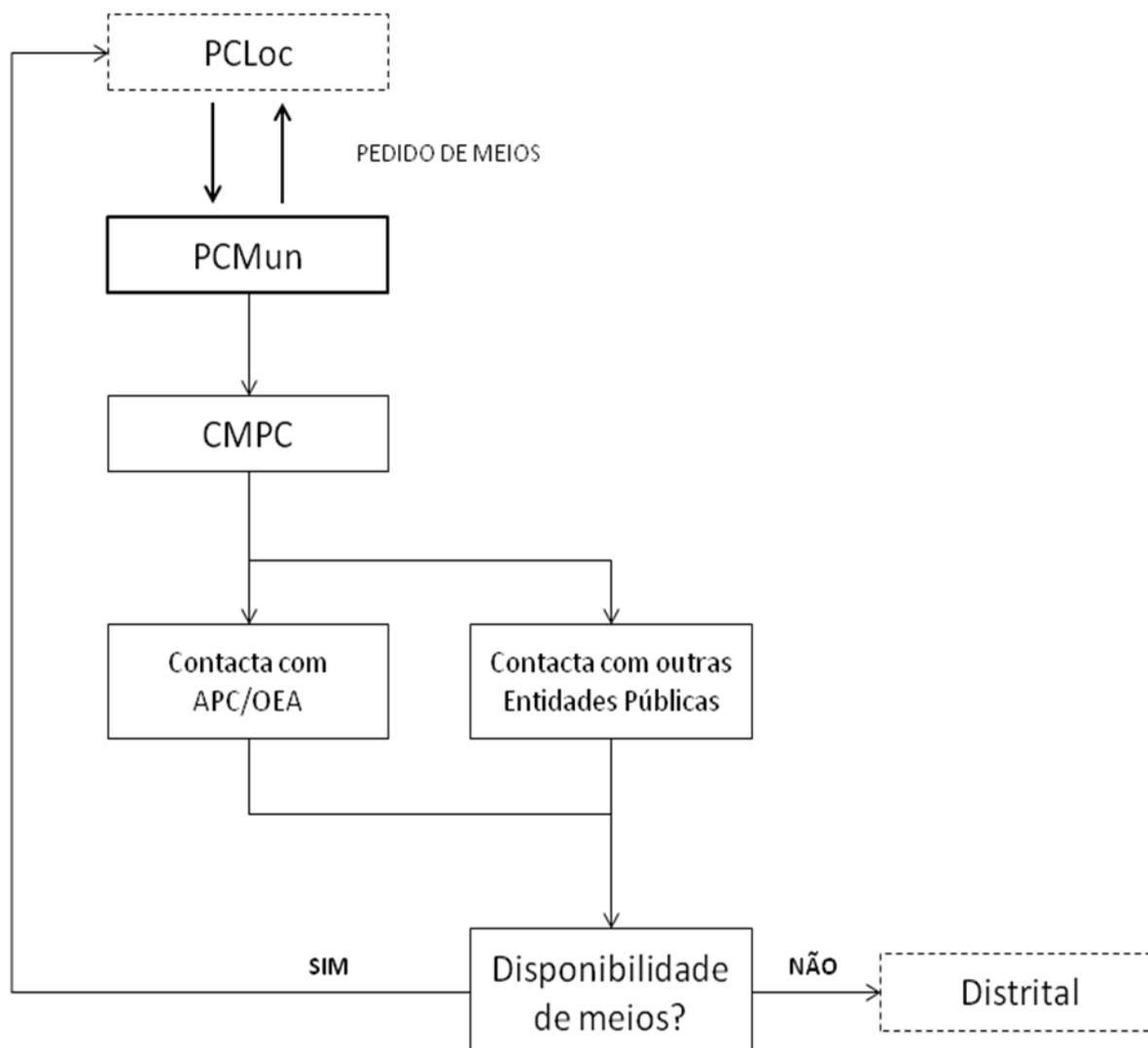
Tabela 21 - Apoio logístico às Forças de Intervenção.

| Entidade Coordenadora   |
|---|
| Comissão Municipal de Protecção Civil   |
| Entidades Intervenientes  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço Municipal de Protecção Civil;</li> <li>- Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro);</li> <li>- Autoridade de Saúde do ACES do baixo Vouga;</li> <li>- Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha;</li> <li>- Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>- Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (Águas da Região do Vouga; REN; LusitaniaGas; PT; IP - Infraestruturas de Portugal; CP; Brisa – Autoestradas de Portugal, SA; AENOR, ASCENDI, );</li> <li>- Forças Armadas;</li> <li>- Guarda Nacional Republicana;</li> <li>- Juntas de Freguesia;</li> <li>- Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários<sup>5</sup>;</li> <li>- Organismos e entidades de apoio.</li> </ul>   |
| Prioridades de Ação   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;</li> <li>- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;</li> <li>- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;</li> <li>- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;</li> <li>- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: rede viária, rede ferroviária, energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> <li>- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;</li> <li>- Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;</li> <li>- Colaborar nas ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das</li> </ul> |

<sup>5</sup> Consultar lista na Parte III do Plano, Capítulo 1.

disposições legais e regulamentares referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, piscícola, agrícola, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.

#### Procedimentos e instruções de coordenação



#### Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas neste Plano;

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações, dentro da sua disponibilidade;
- A CMPC avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC estará a cargo da CM;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelas Juntas de Freguesia;
- A Base de Apoio Logístico (BAL) de Albergaria-a-Velha assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço.

#### 4.3.2 Apoio Logístico às Populações

Tabela 22 - Apoio logístico às populações.

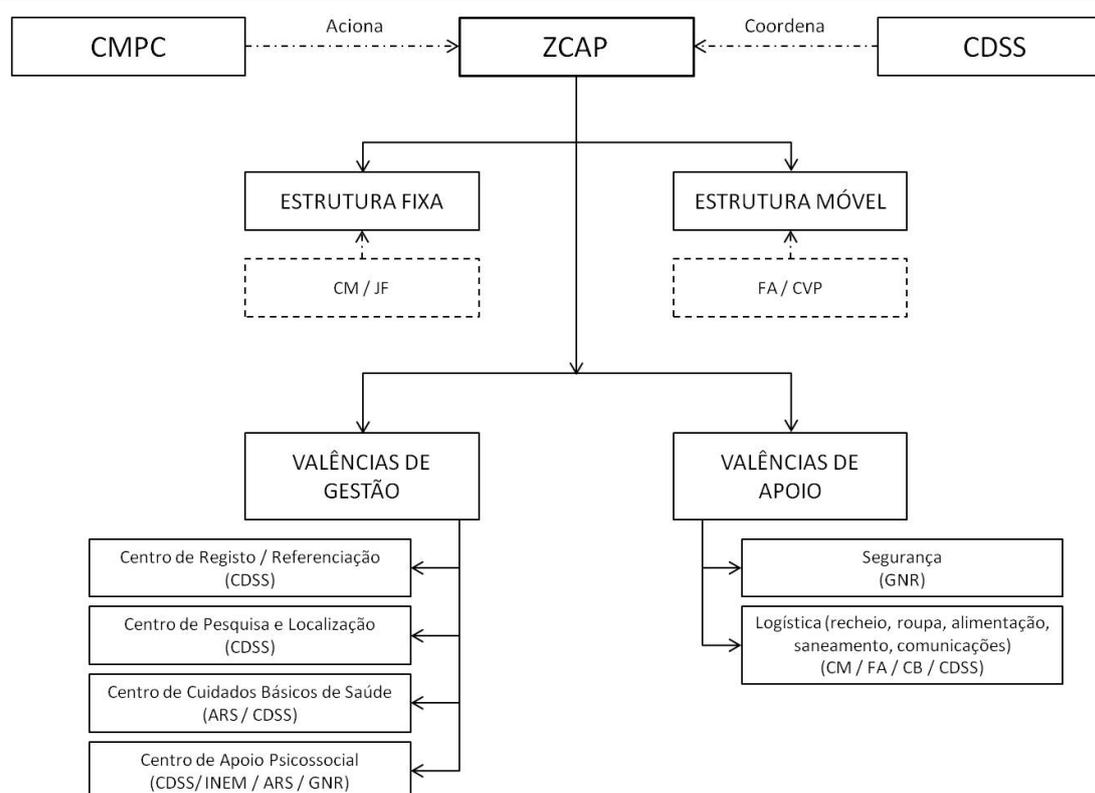
| Entidade Coordenadora   |
|---|
| Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.  |
| Entidades Intervenientes  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmara Municipal;</li> <li>- Administração Regional de Saúde do Centro;</li> <li>- Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.;</li> <li>- Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários;</li> <li>- Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>- Forças Armadas;</li> </ul> |

- Guarda Nacional Republicana;
- Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Juntas de Freguesia;
- Organismos e entidades de apoio.

#### Prioridades de Ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

#### Procedimentos e instruções de coordenação



### Instruções Específicas

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A localização das ZCAP está identificada no mapa localizam-se no mapa 25 (Anexo I);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
  - o **Centros de Registo/Referenciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
  - o **Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
  - o **Centros de Cuidados Básicos de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
  - o **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - o **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - o **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O ISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As JF apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- As FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS's, Corpo Nacional de Escutas e outros OEA, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, em colaboração com a CM;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

#### 4.4 Comunicações

As comunicações são o suporte das operações de Protecção Civil, pelo que os Sistemas de Comunicação deverão ser testados e mantidos operacionais de forma a garantir o seu funcionamento durante as operações de socorro.

O sistema de comunicações desenvolve-se em conformidade com a estrutura das operações, (Sistema de gestão das operações) descrita no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho (Sistema Integrado de Protecção e Socorro) respeitando as normas e conceitos regulados pela Norma de Execução Permanente (NEP) nº 8/NT/2010 de 10 de Dezembro, da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O sistema deve ser dinâmico, de forma a facilitar e simplificar todo o processo em benefício do sucesso das operações de socorro, pelo que se consideram todos os meios e recursos públicos e privados, nomeadamente as redes de telecomunicações fixas e móveis, as redes de comunicações próprias dos agentes intervenientes e a Rede Estratégica de Protecção Civil – rede vital que assegura o comando, controlo e coordenação de todas as atividades de socorro.

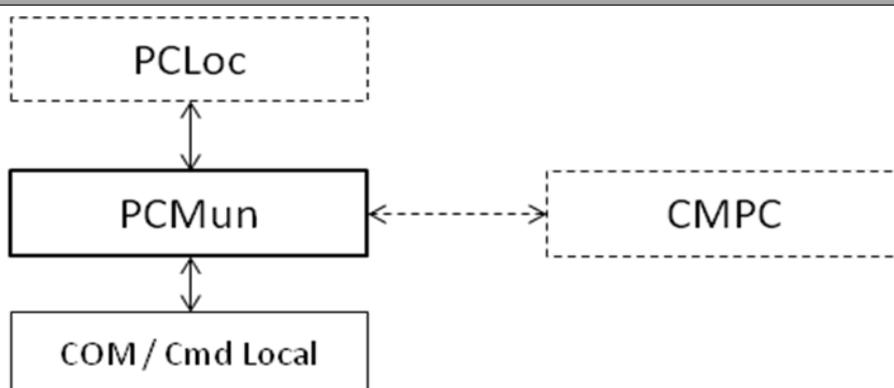
Tabela 23 - Comunicações.

| Entidade Coordenadora  |
|--|
| ANEPC / CSREPC-AVEIRO  |
| Entidades Intervenientes   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- CM;</li> <li>- SMPC;</li> <li>- Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha;</li> <li>- Forças Armadas;</li> <li>- Guarda Nacional Republicana;</li> <li>- Organizações de Radioamadores;</li> <li>- SIRESP;</li> <li>- Corpo Nacional de Escutas.</li> </ul>   |
| Prioridades de Acção   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, com os diferentes agentes de protecção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da protecção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial</li> </ul> |

fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;

- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

#### Procedimentos e instruções de coordenação



#### Instruções Específicas

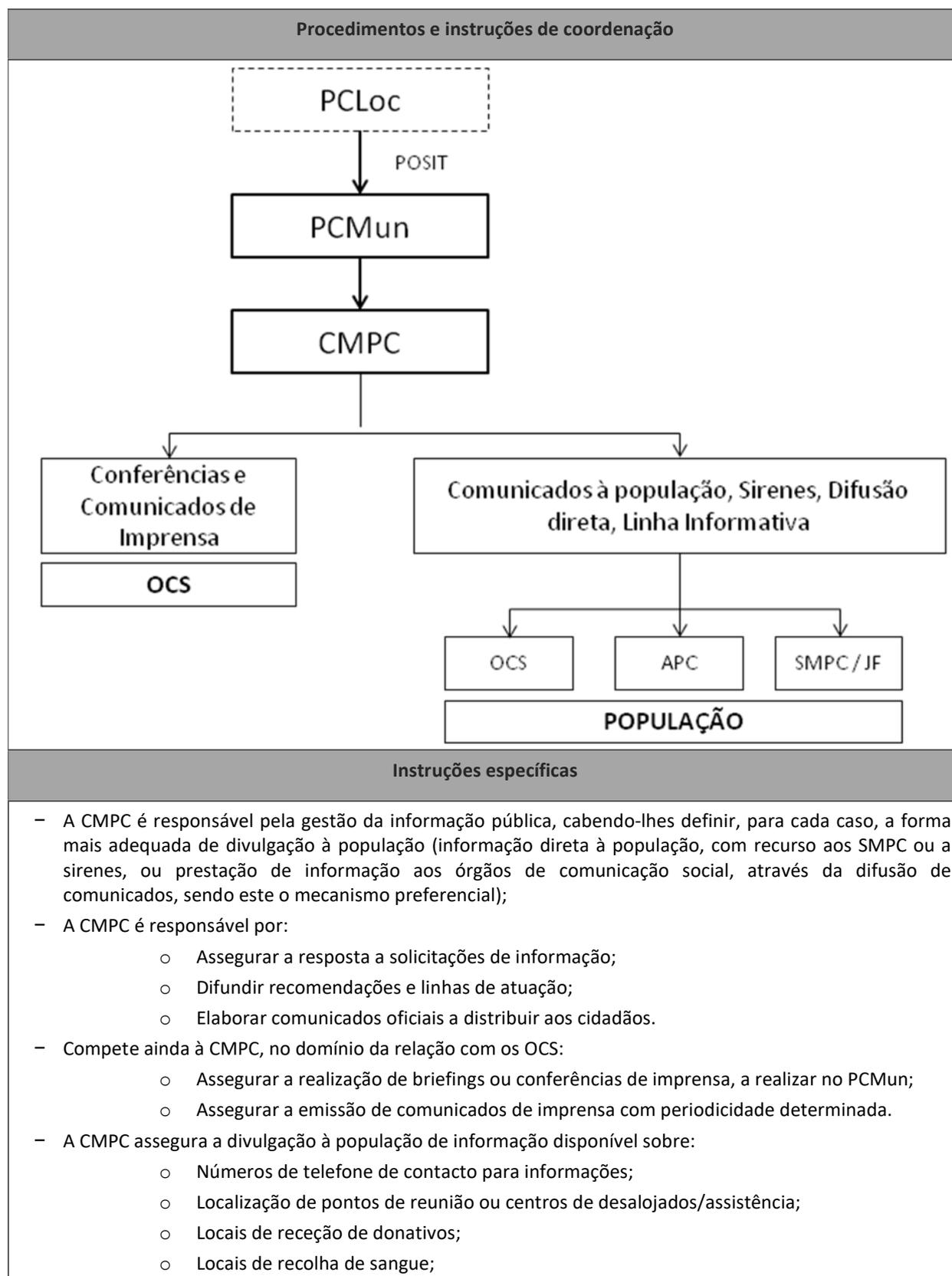
- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
  - o SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
  - o REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
  - o ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
  - o Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
  - o Serviço Móvel Terrestre (SMT);
  - o Serviço Móvel Marítimo (SMM);
  - o Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da CMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;

- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCMun.

#### 4.5 Informação Pública

Tabela 24 - Informação Pública.

| Entidade Coordenadora   |
|---|
| Comissão Municipal de Protecção Civil   |
| Entidades intervenientes  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço Municipal de Protecção Civil;</li> <li>- Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>- Juntas de Freguesia;</li> <li>- Forças Armadas;</li> <li>- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha.</li> </ul>   |
| Prioridades de Ação   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>- Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>- Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul> |



- Locais para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- A GNR é responsável pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
  - As FA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
  - Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III, Capítulo 3.3 do presente Plano;
  - Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário;
  - Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
  - Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

#### 4.6 Procedimentos de confinamento e/ou evacuação

Estabelecem-se nesta parte do PMEPCALB os procedimentos e instruções de coordenação e identificam-se os meios e responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de confinamento e/ou evacuação e de movimentação das populações, designadamente operações de abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação são as que se definem na tabela seguinte.

Tabela 25 - Confinamento e/ou evacuação.

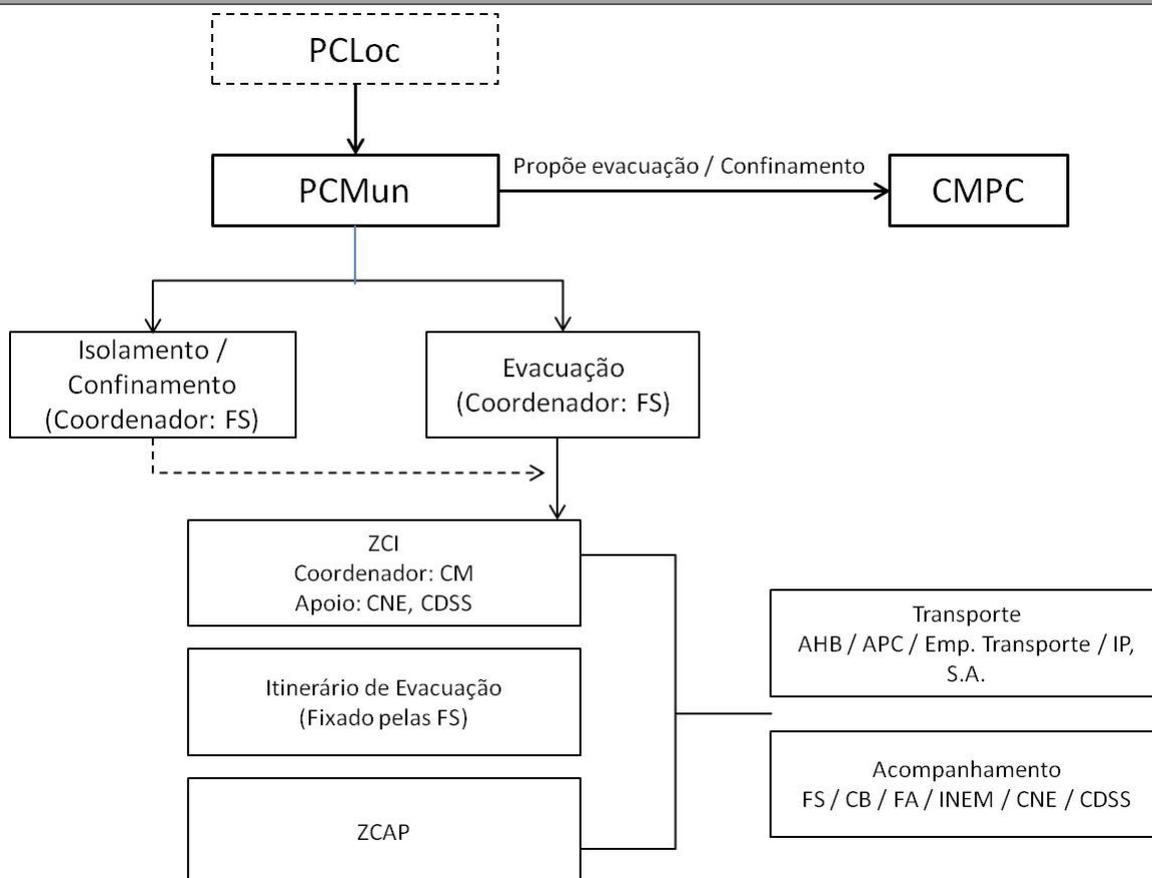
| Entidade Coordenadora  |
|--|
| GNR  |
| Entidades Intervenientes   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmara Municipal;</li> <li>- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha;</li> <li>- Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.;</li> <li>- Comboios de Portugal;</li> <li>- Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>- Corpos de Bombeiros;</li> <li>- Empresas públicas e privadas de transportes;</li> </ul> |

- IP - Infraestruturas de Portugal;
- Forças Armadas;
- Guarda Nacional Republicana;
- Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Órgãos de Comunicação Social;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

#### Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO);
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

#### Procedimentos e instruções de coordenação



### Instruções Específicas

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - o Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - o Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - o Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - o Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - o Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
- Existem medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

### Evacuação

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela CM, com o apoio dos restantes APC/OEA;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pela AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluvial, a AM, CB, e as empresas privadas de transportes fluviais disponibilizaram embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do CB ou de outros APC/OEA, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com

|  |
|--|
| <p>mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;</li> <li>- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>   |
| <b>Confinamento</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;</li> <li>- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li> <li>- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul> |

#### 4.7 Manutenção da Ordem Pública

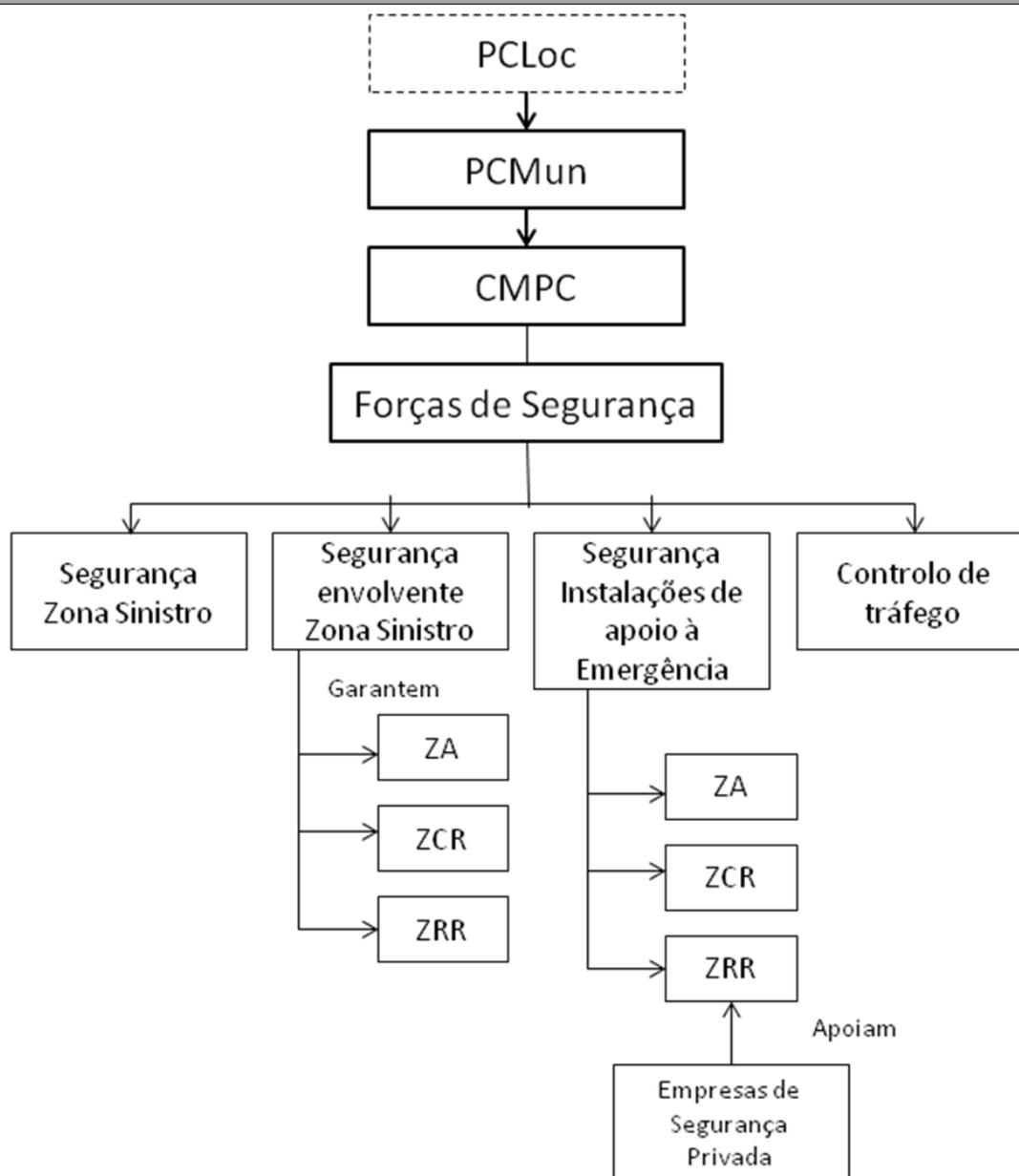
Estabelecem-se nesta parte do plano os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis e/ou vitais (instalações de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

Tabela 26 - Manutenção da ordem pública.

|  |
|--|
| <b>Entidade Coordenadora</b>   |
| GNR  |
| <b>Entidades Intervenientes</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Empresas de segurança privada;</li> <li>- Guarda Nacional Republicana.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>- Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;</li> </ul> |

- Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;
- Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando;
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

Procedimentos e instruções de coordenação



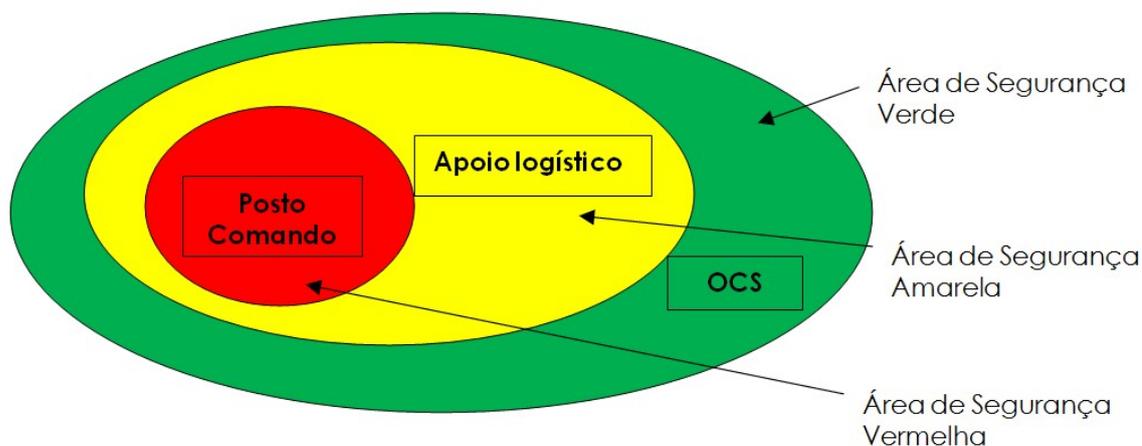
### Instruções Específicas

#### Segurança Pública

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

#### Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun ou as estruturas locais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



### Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)

#### Perímetro de Segurança Exterior:

- a. O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
- b. O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
  - o Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
  - o Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- c. Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. As viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pela CM/CMPC;
- d. O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- e. O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- f. A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da CM/CMPC.

#### Perímetro de Segurança Interior:

- a. Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pelas forças de segurança;
- b. A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c. O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

### Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações)

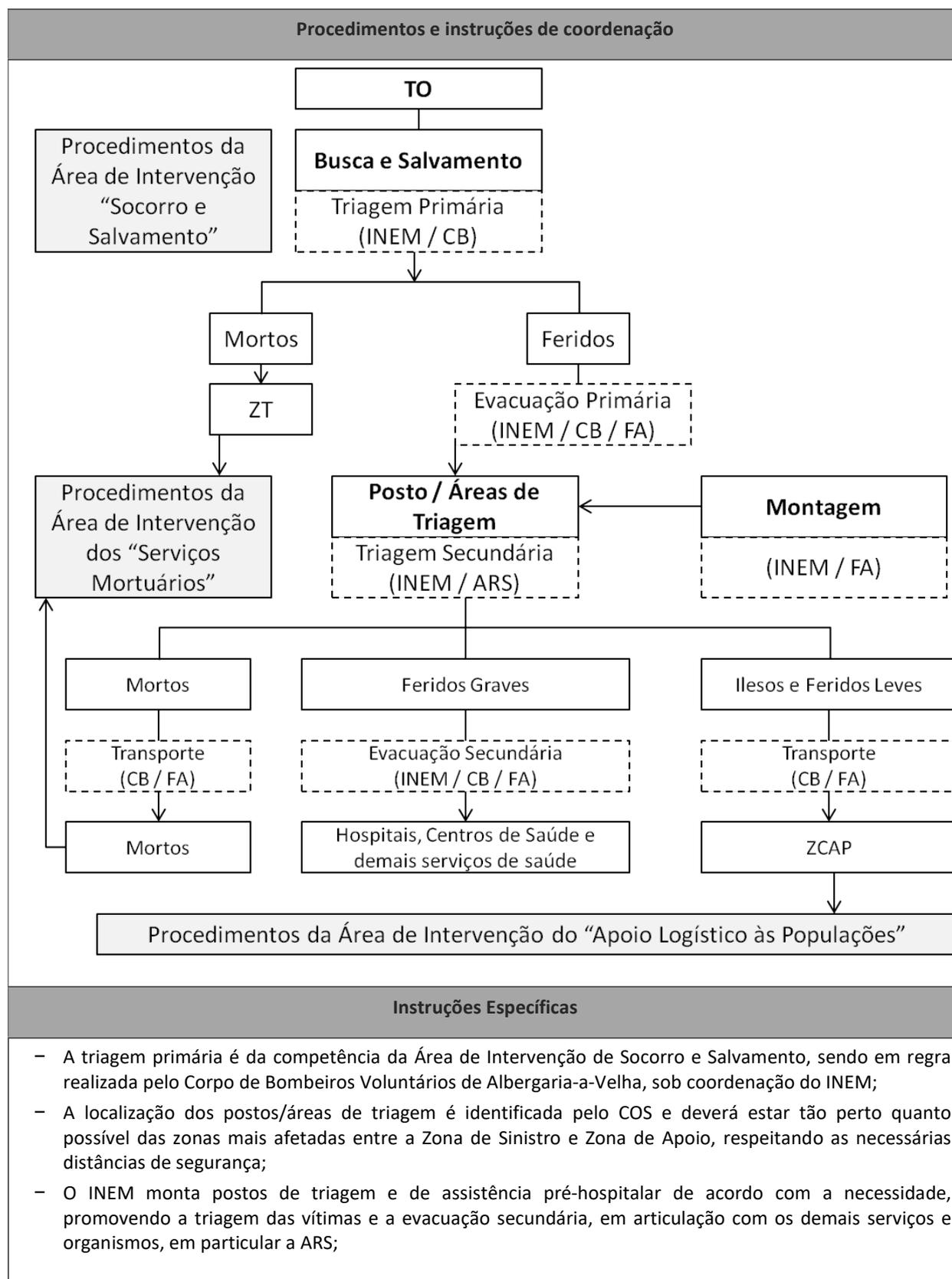
- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

## 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

### 4.8.1 Emergência Médica

Tabela 27 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.

| Entidade Coordenadora  |
|--|
| INEM (área do pré-hospitalar) e ARS (área hospitalar)  |
| Entidades Intervenientes   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autoridade de Saúde do ACES do Baixo Vouga;</li> <li>- Centro Hospitalar do Baixo Vouga;</li> <li>- Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha / ACES do Baixo Vouga / ARS Centro;</li> <li>- Administração Regional de Saúde do Centro;</li> <li>- Veterinário Municipal;</li> <li>- Corpo de Bombeiros;</li> <li>- Forças Armadas;</li> <li>- Instituto Nacional de Emergência Médica.</li> </ul>  |
| Prioridades de Ação  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li> <li>- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;</li> <li>- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>- Determinar os hospitais de evacuação;</li> <li>- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;</li> <li>- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li> <li>- Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.</li> </ul> |



- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB e FA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e CB ou eventualmente, em viaturas das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS Centro/Norte assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- Será utilizada a estruturas hospitalar pública do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.

#### 4.8.2 Apoio Psicológico

Tabela 28 - Apoio Psicológico.

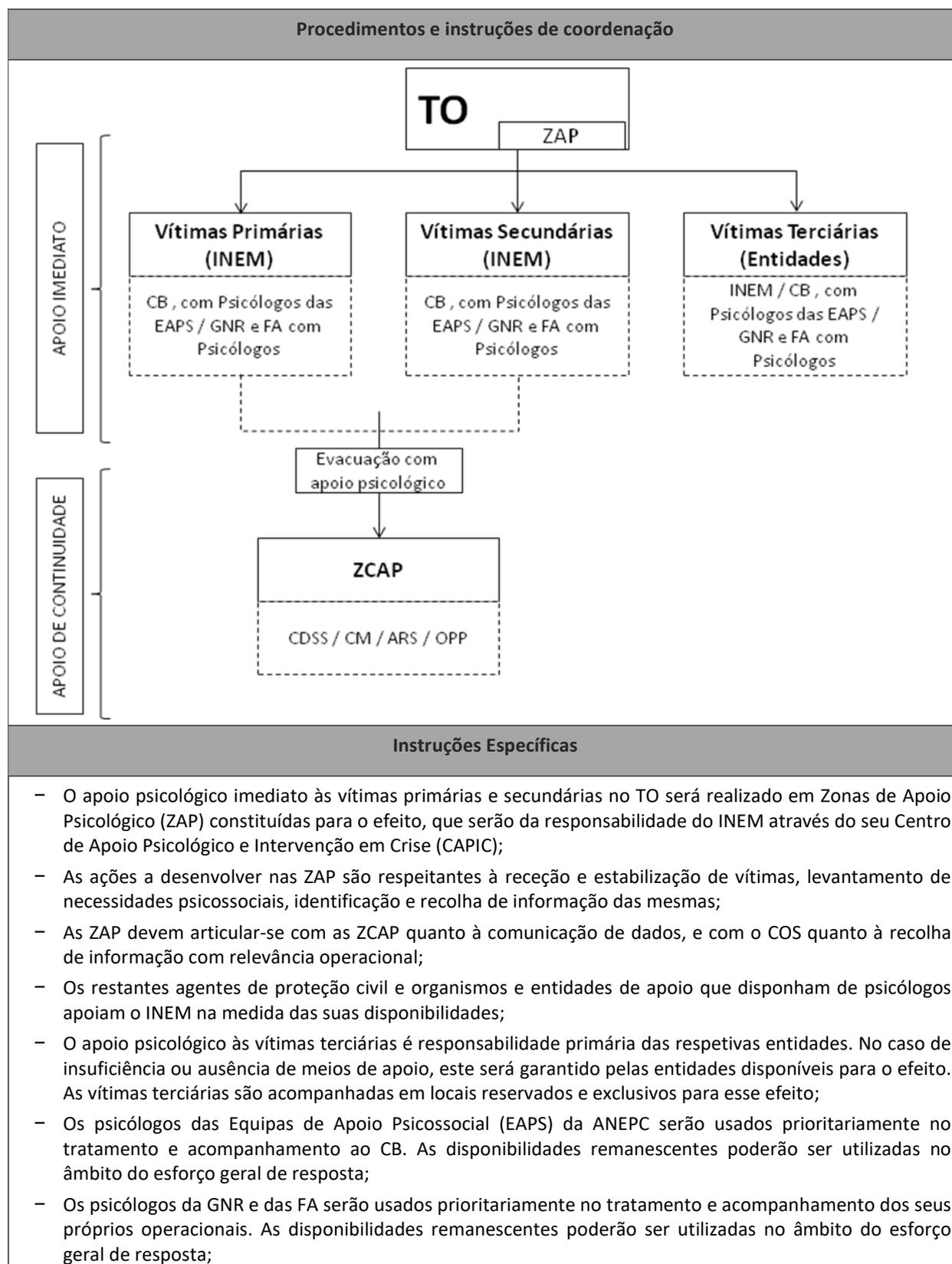
| Entidade Coordenadora  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- INEM (apoio imediato) e Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P. (apoio de continuidade)</li> </ul>   |
| Entidades Intervenientes   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administração Regional de Saúde do Centro;</li> <li>- Câmara Municipal;</li> <li>- Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P.;</li> <li>- Corpo de Bombeiros;</li> <li>- Forças Armadas;</li> <li>- Guarda Nacional Republicana;</li> <li>- Instituto Nacional de Emergência Médica;</li> <li>- Autoridade de Saúde do ACES do Baixo Vouga;</li> <li>- Centro Hospitalar do Baixo Vouga;</li> <li>- Centros de Saúde do Concelho.</li> </ul>  |
| Prioridades de Ação <sup>6</sup>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência;</li> <li>- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;</li> <li>- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul> |

6

**Vítimas Primárias:** vitimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

**Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

**Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM e da ARS;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

### **Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)**

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCMun solicitará à CMPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

#### Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios municipais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
  - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
  - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
  - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
  - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
  - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun, que trata a informação recebida.

#### Composição e Equipamento:

##### **a) Pessoal**

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM e do ISS;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

##### **b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte;
  - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
  - iii. Equipamento de Protecção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou tablet);
  - vi. Outro equipamento considerado necessário.

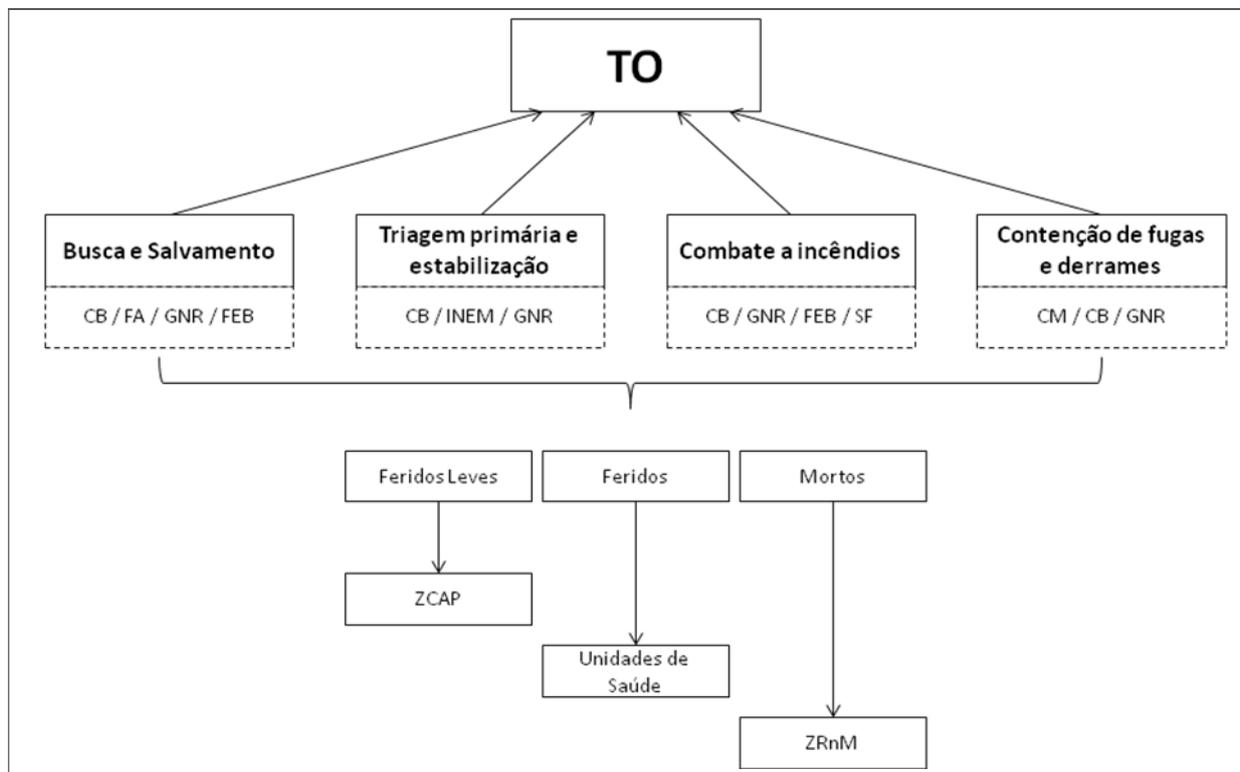
#### Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do COS.

## 4.9 Socorro e salvamento

Tabela 29 - Socorro e Salvamento.

| Entidade Coordenadora   |
|---|
| Comissão Municipal de Protecção Civil   |
| Entidades Intervenientes  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmara Municipal;</li> <li>- Corpo de Bombeiros;</li> <li>- Forças Armadas;</li> <li>- Força Especial de Bombeiros;</li> <li>- Guarda Nacional Republicana;</li> <li>- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;</li> <li>- Instituto Nacional de Emergência Médica;</li> <li>- Sapadores Florestais.</li> </ul>   |
| Prioridades de Ação   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;</li> <li>- Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.</li> </ul> |
| Procedimentos e instruções de coordenação   |



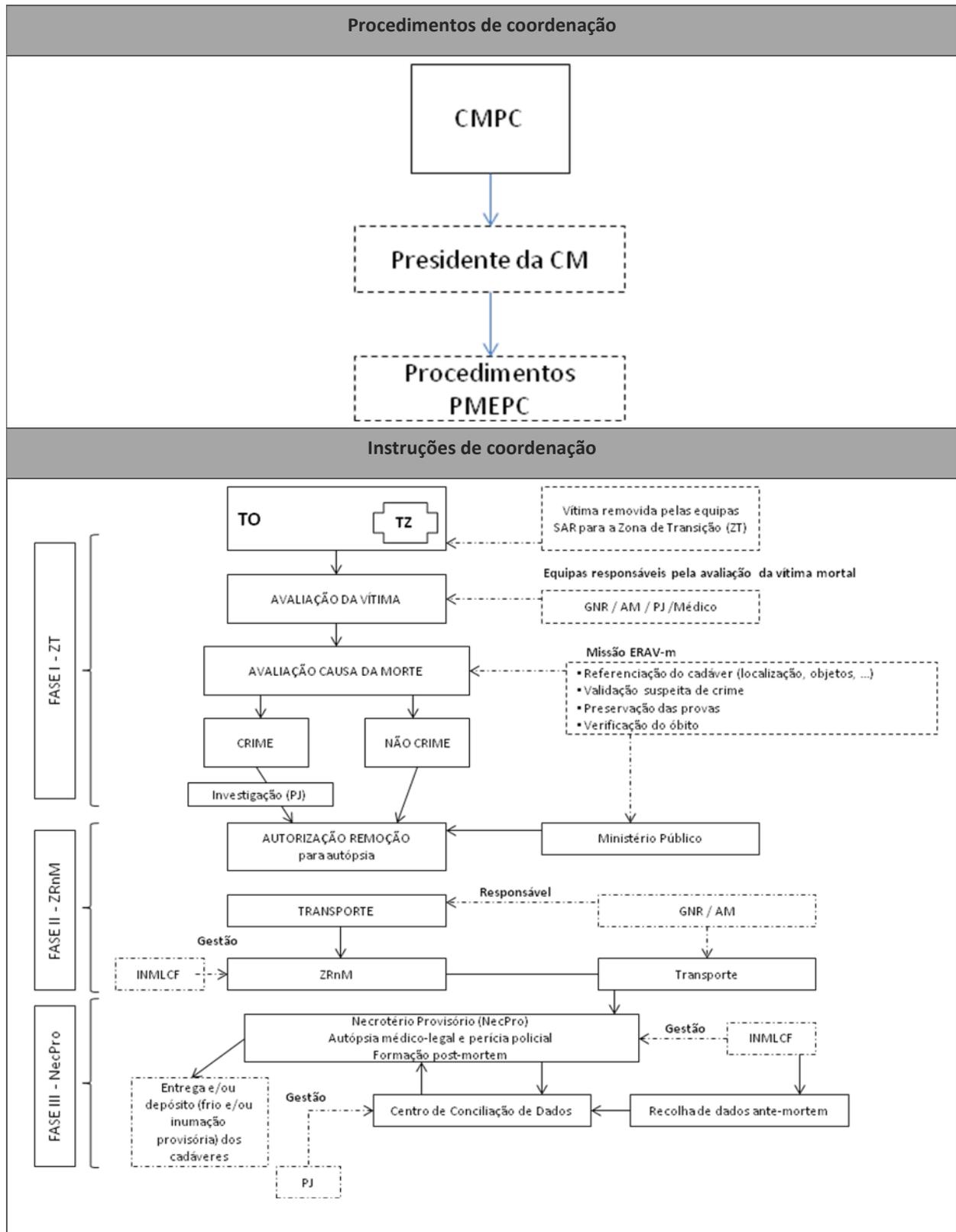
#### Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEBPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- O CB assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica;
- A AM/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
- As FA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através dos Unidade Especial de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

#### 4.10 Serviços mortuários

Tabela 30 - Serviços Mortuários.

| Entidade Coordenadora   |
|---|
| Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)  |
| Entidades Intervenientes  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administração Regional de Saúde do Centro;</li> <li>- Autoridade Marítima (AM)/Polícia Marítima;</li> <li>- Câmara Municipal;</li> <li>- Corpo de Bombeiros;</li> <li>- Forças Armadas;</li> <li>- Guarda Nacional Republicana;</li> <li>- Instituto de Registos e Notariado;</li> <li>- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>- Ministério Público;</li> <li>- Polícia Judiciária;</li> <li>- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;</li> <li>- Centro Hospitalar Baixo Vouga.</li> </ul>   |
| Prioridades de Ação   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM;</li> <li>- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li> <li>- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;</li> <li>- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);</li> <li>- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.</li> </ul> |



### Instruções Específicas

- O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- A localização do NecPro será num pavilhão desportivo do município. As ZRnM de âmbito municipal poderão ter localizações diferentes em função do local de sinistro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m<sup>7</sup> (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia

<sup>7</sup> As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAV-m são constituídas a nível municipal.

- médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR e à AM/PM, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
  - Compete à GNR e à AM/PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
  - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
  - O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
  - Compete à CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
  - Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
  - Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
  - O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
  - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
  - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
  - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
  - Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM BRANCO